

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Sapopema, 19 de agosto de 2024.

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

**Osly Carlos de Oliveira**

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria solicitar dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17º FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR**, com valor estimado de R\$: **45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**.

Atenciosamente,

  
**Ana Paula Gomes Alexandre Sarrtori**

Secretária de Municipal de Turismo, Ind. E Comércio





# MEMORANDO

A  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR, de número 298/2024, estimado em R\$ 45.805,16 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

  
Osly Carlos de Oliveira  
SECRETARIO DE FINANÇAS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



06

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II Processo Administrativo nº 73/2024

1.1. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
02	01 Container Feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
03	<ul style="list-style-type: none"><li>- Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras;</li><li>- Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento;</li><li>- Filmagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos;</li><li>- Produção de Chamada Institucionais referente ao evento;</li><li>- Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico;</li><li>- Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento;</li><li>- Filmagem da Tradicional Cavalgada;</li><li>- Produção de Chamadas para as Redes Sociais.</li><li>- Fotografias;</li><li>- Captação de Imagens em 4K;</li><li>- Trilha Sonora;</li><li>- Arquivo nuvem para download.</li></ul>	01	UND	19.245,16	19.245,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, podendo ser, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



05

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de banheiros químicos de luxo pode ser necessária pois, irá atender a demanda temporária ou de grande escala, oferecendo instalações sanitárias de alta qualidade em diversas situações. Banheiros contêineres são projetados para oferecer um ambiente sanitário de alto padrão, com acabamentos sofisticados e equipamentos modernos, garantindo conforto e satisfação para os usuários. Os banheiros contêineres são equipados com sistemas avançados de ventilação, iluminação e instalações sanitárias, contribuindo para a manutenção da higiene e segurança dos usuários. Para eventos ao ar livre ou em locais onde as instalações fixas não estão disponíveis, os banheiros contêineres oferecem uma solução prática e eficiente. Eles podem ser instalados rapidamente e atendem a uma grande quantidade de pessoas com conforto e qualidade. A contratação de banheiros contêineres é uma solução indispensável para garantir que p eventos seja, confortáveis e eficientes. A escolha por banheiros contêineres não só atende às exigências de higiene e conforto, mas também contribui para a gestão eficiente de recursos e a satisfação dos usuários.

2.2 A cobertura de eventos tem como objetivo principal registrar e divulgar os eventos de forma eficaz, capturando momentos chave e assegurando a criação de conteúdo relevante. Uma empresa preparada irá Capturar fotos e vídeos de alta qualidade durante o evento. Empresas especializadas oferecem experiência e conhecimento técnico para garantir que a cobertura do evento seja realizada com equipamentos modernos e técnicas avançadas. Isso resulta em material de alta qualidade que reflete positivamente na imagem do evento. A presença de uma equipe profissional contribui para a boa impressão e credibilidade do evento, reforçando sua importância e sucesso. Contratar uma empresa especializada permite que a equipe interna foque em outras áreas essenciais da organização do evento, enquanto a cobertura é gerida por profissionais dedicados. A contratação de uma empresa especializada para a cobertura de eventos é fundamental para garantir que o evento seja registrado e divulgado de forma eficiente e profissional. A escolha de um parceiro qualificado contribui significativamente para o sucesso do evento e para a valorização da imagem da organização. Portanto, esta contratação é essencial para atender às expectativas e objetivos do evento de maneira eficaz.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução de locação de banheiros químicos de luxo oferece uma alternativa sofisticada e conveniente para eventos e situações que exigem instalações sanitárias temporárias de alta qualidade. Este serviço proporciona conforto e praticidade aos usuários, combinando design elegante com tecnologia avançada de gestão de resíduos. Facilitando na logística de transporte e instalação.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1.

3.2 Adescrição da solução de um serviço de cobertura de eventos, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, deve abordar diversos aspectos que garantem uma abordagem completa e eficaz. Especificar o evento que será coberto. Captura de imagens e vídeos do evento, incluindo serviços de edição e pós-produção. Transmissão ao vivo ou atualizações em tempo real para redes sociais e outras plataformas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

## 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 A empresa vencedora do item 01 e 02 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do item 03 cobertura do eventos deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro

### Do Local e a forma de Entrega

5.2 – Estrada dos Alves/Parque Linear.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



09

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

7.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será de forma imediata.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Dias, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

8.2.1 - A empresa vencedora do item 01 e 02 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do item 03 cobertura do eventos deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro.

## Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo. Conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

9.2. O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de dois fornecedores locais, e um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município).

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 20 de agosto de 2024.

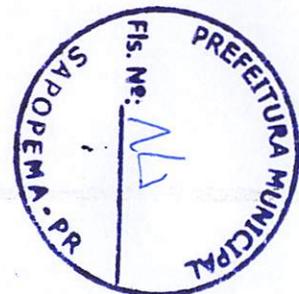
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Secretária de Administração

MÉDIA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	DOLAVALE	MERCES	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	TOTAL
01	<p>Fimagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fimagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento;</li> <li>- Fimagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos;</li> <li>- Produção de Chamada Institucionais referente ao evento;</li> <li>- Fimagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico;</li> <li>- Fimagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento;</li> <li>- Filmagem da Tradicional Cavalgada;</li> <li>- Produção de Chamadas para as Redes Sociais.</li> <li>- Fotografias;</li> <li>- Captação de Imagens em 4K;</li> <li>- Trilha Sonora;</li> <li>- Fimagens com Drone;</li> <li>Arquivo nuvem para download.</li> </ul> <p>Dias 18/09/2024 a 21/09/2024</p>	01	20.000,00	17.750,25	19.985,25	19.245,16	19.245,16
						TOTAL R\$:	19.245,16

*(Handwritten blue scribbles and a signature)*





DOLAVALE & DOLAVALE PRODUTORA S/S  
CNPJ: 05.527.463/0001-20

## ORÇAMENTO

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	01	UN	A – Filmagens Referentes à 17ª Festa das Regiões Brasileiras B – Filmagens da cidade para montagem de chamadas alusivas aos eventos C – Filmagens e produção de vídeos aos patrocinadores do evento D - Produção de Chamadas institucionais referentes aos eventos E – Filmagens das festividades do aniversário da cidade (Desfile e atividades) F – Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos durante a festa G – Produções de matérias coletados durante os eventos H – Filmagem da Tradicional Cavalgada I – Produção de chamadas para as Redes Sociais	20.000,00

CORNÉLIO PROCÓPIO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOME DA EMPRESA: DOLAVALE & DOLAVALE PRODUTORA

CNPJ Nº: 05.527.463/0001-20

TELEFONE: (43) 99933-8399

RESPONSÁVEL DO ORÇAMENTO: GILSON DOLAVALE

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz
Matrícula: 544
Telefone: (43) 9842-44950
Departamento: Controle Interno

Relatório de Cotação: cobertura de evento alusivo ao 64º aniversário de Sapopema (filmagem, transmissão, produção, etc)

Pesquisa realizada em 19/08/2024 13:35:05

Relatório gerado no dia 19/08/2024 13:37:16 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 63 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 63 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: 1º - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cobertura do evento 11º exposição agropecuária de santa margarida - exposam

Table with 6 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, TOTAL. Includes sub-table for 'Preço Público' with columns for 'Órgão Público', 'Identificação', 'Data Licitação', and 'Preço'.

Detalhamento dos Itens

Item 1: cobertura do evento 11º exposição agropecuária de santa margarida - exposam
Preço Estimado: R\$ 19.985,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19.985,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.985,25

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 1 Unidade, cobertura do evento 11º exposição agropecuária de santa margarida - exposam

Handwritten signature in blue ink.





**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais**

Ine: II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a cobertura do evento "11ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida - EXPOSAM" que ocorrerá entre os dias 13/06 a 16/06 de 2024, audiovisual, elaboração e divulgação de vídeos formalísticos e institucionais, além de filmagens e entrevistas solicitadas pela Administração Municipal

**Descrição:** COBERTURA DO EVENTO 11ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE SANTA MARGARIDA - EXPOSAM - COBERTURA DO EVENTO 11ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE SANTA MARGARIDA - EXPOSAM

**Data:** 22/05/2024 08:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 18385112000173-1-000039/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/05/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.865.741/0001-12 *VENCEDOR*	CAROLINE HEFENGER FERRAZ 12452241660	R\$ 19.985,25





**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Resoluções, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, com abrangência de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/08/2024 13:36:29

Acessar a fonte [aqui](#)





# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45  
Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024

A Prefeitura Municipal de Mercês - MG, com sede à Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, na cidade de Mercês - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.744.442/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanderlucio Barbosa, portador da matrícula funcional nº 3375, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de cobertura de eventos realizados pela Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	EVENTOS - Cobertura de eventos de grande porte com produção de vídeo e até 5 minutos: produção de vídeo, com animação de logomarca, textos e gráficos, gravação de imagens internas e externas, sendo até 5 dias de captação externa, imagens aéreas feitas por drone, com duração máxima de 8 horas, trilha, locução e edição final de até 5 minutos. Material entregue em FullHD, versão digital. (toda produção, diária, despesas e locomoção por conta da contratada).	HORAS	35	420,03	14.700,00
002	EVENTOS - Cobertura de eventos de médio porte com produção de vídeo de até 5 minutos: produção de vídeo, com animação de logomarca, textos e gráficos, gravação de imagens internas e externas, sendo 3 dias de captação externas, imagens aéreas feitas por drone, com duração máxima de cobertura de até 5 horas, trilha, locução e edição final de até 5 minutos. Material entregue em FullHD, versão digital. (Toda produção, diária, despesas e locomoção por conta da contratada)	HORAS	35	444,27	15.549,45
003	EVENTOS - Cobertura de eventos de pequeno porte com produção de vídeo de até 1 minuto e 30 segundos: cobertura videográfica de eventos e ações com produção de vídeo, com animação de logomarca, textos gráficos,	HORAS	35	507,15	17.750,25



# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



gravação de imagens internas e externas, trilha, captação de áudio, com duração máxima de cobertura de até 3 horas locução e edição final de até 1 minuto e trinta segundos. Material entregue em FullHD, versão digital. (Toda produção, diária, despesas e locomoção por conta da contratada).				
<b>Valor Total R\$ 47.999,70</b> (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)				

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mercês.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45

Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45  
Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o certame, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. (Quando houver).



# MUNICÍPIO DE MERCÊS

CNPJ Nº 17.744.442/0001-45  
Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês - MG



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercês – MG; 04 de julho 2024.

**WANDERLUCIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**NIVEA PEREIRA GEREMIAS MARTINS ME**  
CNPJ nº 22.676.856/0001-14  
**CONTRATADA**

Testemunha:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha:

2) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

### MÉDIA DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	DELTA	INDAIATUBA	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	9.000,00	16.940,00	13.900,00	13.280,00	13.280,00
02	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	9.000,00	16.940,00	13.900,00	13.280,00	13.280,00
<b>TOTAL R\$:</b>							<b>26.560,00</b>





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/24 - EDITAL Nº 23/24

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação **GRAZIELA MILANI**, brasileira, portadora do RG nº 203165810 e do CPF nº 149.935.228-00 e pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26 e a empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, estabelecida na Cidade de Monte Mor – SP, na Rua Pedro Ramos Viana, nº 472, Sala 05, Jardim Paulista, CEP 13190-000, Telefone: (19) 99796-4629, E-mail: contato@barnabeproducoes.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 15.129.214/0001-30, neste ato, representado pelo **ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARNABÉ**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.473.291-5 e do CPF nº 712.679.488-68, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de banheiros químicos e containers masculino e feminino para utilização de eventos institucionais, beneficentes, feiras livres e eventos oficiais do Município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega e montagem, em até 03 (três) dias, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 14/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote/Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01-01	9	UNIDADE	LOCAÇÃO DE BANHEIRO MÓVEL DE LUXO; ESTRUTURA MONTADA EM UM TRAILER COM 6 CABINES MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 2,90 X 13,20 (L X A X C); COM AR CONDICIONADO; EQUIPADO COM INSUMOS (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE EM ESPUMA, ANTISSÉPTICO BUCAL E FIO DENTAL); ACESSIBILIDADE A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	16.940,00	152.460,00



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



			PRÓPRIOS; INCLUSO SERVIÇO DE FAXINA; DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO		
01-02	196	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CARRETA COM 2 BANHEIROS QUÍMICOS COM PIA 73 KG; (PODERÁ SER UTILIZADA ATÉ 2 CARRETAS AO MESMO TEMPO) CAIXA DE DEGETO COM ASSENTO; SUPORTE E ROLO DE PAPEL HIGIENICO; PISO ANTI-DERRAPANTE; IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO); VENTILACAO; TETO TRANSLUCIDO; COM MEDIDAS: ALTURA 2150 MM; LARGURA 1180 MM; COMPRIMENTO 1000 MM; PESO 73 KG; A CARRETA DEVERÁ ESTAR EMPLACADA E COM DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM; DEVE POSSUIR DUAS ESCADAS DE ACESSO PARA OS DOIS BANHEIROS QUÍMICOS E SE AUTOSUSTENTAR QUANDO FOR DESLIGADA DO VEICULO; DEVERÁ CONTER UMA VALVULA INTERLIGADA ENTRE OS DOIS BANHEIROS PARA DESCARTE DOS DEJETOS NA PARTE DE BAIXO. DEVERA POSSUIR GUARDA CORPO A 1.10 DE ALTURA. UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS QUE SERÃO TRANSPORTADOS E DESLOCADOS ATRAVES DA CIDADE. DEVERA SER FEITA LIMPEZA DIARIA. SEMPRE QUE SOLICITADA DEVERÁ SER LEVADA E RETIRADA EM UM PONTO PREVIAMENTE ESPECIFICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE	731,00	143.276,00
01-03	90	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CONTAINER FEMININO; COMPOSTO POR SETE SANITARIOS E UM LAVATORIO. CONTAINER METÁLICO; MEDINDO NO MÍNIMO 5X2,5X2,5 MTS (CXAXL); EQUIPADOS; PARA UTILIZAÇÃO COMO SANITÁRIOS FEMININOS; COMPOSTO POR 07 SANITARIOS E 01 LAVATÓRIO.	2.849,00	256.410,00
01-04	90	UNIDADE	LOCAÇÃO DE CONTAINER MASCULINO; COMPOSTO POR 07 SANITARIOS, 01 MICTORIO E 01 LAVATORIO. CONTAINER METÁLICO. MEDINDO NO MÍNIMO 5X2,5X2,5 MTS (CXAXL); EQUIPADOS; PARA UTILIZAÇÃO COMO SANITÁRIOS MASCULINOS; COMPOSTO POR 07 SANITARIOS, 01 MICTORIO E 01 LAVATÓRIO.	2.849,00	256.410,00
01-05	2150	UNIDADE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO; CAIXA DE DEGETO COM ASSENTO; SUPORTE E ROLO DE PAPEL HIGIENICO; PISO ANTI-DERRAPANTE; IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO); VENTILACAO; TETO TRANSLUCIDO; COM MEDIDAS: ALTURA 2150 MM; LARGURA 1180 MM; COMPRIMENTO 1000 MM; PESO 73 KG	269,00	578.350,00
01-06	560	UNIDADE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO; CAIXA DE DEGETO COM ASSENTO; SUPORTE E ROLO DE PAPEL HIGIENICO; PISO ANTI-DERRAPANTE; IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO); PIA, ESPELHO, VENTILACAO; TETO TRANSLUCIDO; COM	338,00	189.280,00



# Prefeitura Municipal de Indaíatuba



			MEDIDAS: ALTURA 2150 MM; LARGURA 1180 MM; COMPRIMENTO 1000 MM; PESO 73 KG.		
01-07	460	UNIDADE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES, CONTENDO CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; PISO ANTIDERRAPANTE; PARA DEFICIENTE; VENTILACAO; TETO TRANSLUCIDO; BARRAS DE APOIO; RAMPA PARA CADEIRAS DE RODA; COM MEDIDAS DE: ALTURA 2150 MM; LARGURA 1200 MM; COMPRIMENTO 2150 MM; PESO 110 KG.	369,00	169.740,00
<b>Valor Total Estimado do Lote:</b> R\$ 1.745.926,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais).					
<b>Condições de Pagamento:</b> em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.					
<b>Prazo de cada entrega:</b> em até 03 (três) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho.					
<b>Prazo de garantia:</b> dos serviços.					

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.18.01.04.1310001.2001.3.3.90.39	Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação
01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39	Secretaria Municipal da Cultura

- Cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

## 2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para cada entrega e montagem dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.



- 2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
- 2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### 4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

#### 4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

#### 4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 05 de fevereiro de 2024.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

## 6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:  
I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

## 7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es) Sra. Graziela Milani, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação e o Sr. Reverton José de Paula, da Secretaria Municipal da Cultura.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es) Sr. Márcio José dos Santos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação e Sra. Ângela Lucarelli Reis, da Secretaria Municipal da Cultura.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os



termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do fiscal, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

7.6. O preposto da empresa será ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARNABÉ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.473.291-5 e do CPF nº 712.679.488-68, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à CONTRATANTE, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 18 de junho de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

**GRAZIELA MILANI**  
Secretária Municipal Relações Institucionais e  
Comunicação

**TANIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura

**ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARNABÉ**  
Empresa

**Gestor(es):**

**Graziela Milani**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

**Reverton José de Paula**  
Secretaria Municipal da Cultura

**Fiscal(ais):**

**Márcio José Santos**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

**Ângela Lucarelli Reis**  
Secretaria Municipal da Cultura

*Mu*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº 305/24 – Pregão Eletrônico nº 14/24
<b>OBJETO</b>	:	Locação de banheiros químicos e containers masculino e feminino para utilização de eventos institucionais, beneficentes, feiras livres e eventos oficiais do Município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega e montagem, em até 03 (três) dias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 18 de junho de 2024.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	TANIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal da Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Nome	:	GRAZIELA MILANI
Cargo	:	Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação
CPF	:	Nº 149.935.228-00

Pela CONTRATADA:

Nome	:	ADEMIR NORBERTO VITÓRIO BARNABÉ
Cargo	:	Empresário
CPF	:	Nº 712.679.488-68

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	TANIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal da Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Nome	:	GRAZIELA MILANI
Cargo	:	Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação
CPF	:	Nº 149.935.228-00

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	GRAZIELA MILANI
Cargo	:	Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação
CPF	:	Nº 149.935.228-00

Nome	:	REVERTON JOSE DE PAULA
Cargo	:	Especialista em Tecnologia da Informação
CPF	:	nº 056.791.866-16



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



## FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	MARCIO JOSÉ SANTOS
Cargo	:	Agente de Serviços Operacionais
CPF	:	Nº 180.704.788-10

Nome	:	ANGELA LUCARELLI REIS
Cargo	:	Professor Docente I
CPF	:	Nº 262.939.398-40

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Pregoeiro)

Nome	:	EVERTON ELIAS MARTINS
Cargo	:	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 416.854.918-63

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	GRAZIELA MILANI
Cargo	:	Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação
CPF	:	Nº 149.935.228-00

Nome	:	REVERTON JOSE DE PAULA
Cargo	:	Especialista em Tecnologia da Informação
CPF	:	nº 056.791.866-16

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
Cargo	:	PROCURADOR DO MUNICIPIO
CPF	:	116.129.988-28

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.
<b>CNPJ</b>	:	Nº 15.129.214/0001-30
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº 305/24 – Pregão Eletrônico nº 14/24
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	18/06/2024
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	Locação de banheiros químicos e containers masculino e feminino para utilização de eventos institucionais, beneficentes, feiras livres e eventos oficiais do Município, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega e montagem, em até 03 (três) dias.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 1.745.926,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 18 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Nome</b>	Luiz Henrique Furlan
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA  
R: Vergílio Jorge, 293- Jd. San Remo - (43) 3327.57.62 99629.32.40 - CEP: 86062-270- Londrina  
e-mail: deltashow@sercomtel.com.br  
CNPJ 78.305.174.0001.50



Ao Município de Sapopema Paraná

Conforme sua solicitação segue abaixo nossa cotação

**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS EM FORMA DE CONTEINER DE LUXO, PARA SEREM INSTALADOS NA 17º FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA. Nos dias 19, 20 e 21/09/2024**

ÍTEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	01	Locação por evento	01 Container Masculino Medindo pelo menos 6 x2,5 com no mínimo 09 Mictórios e duas Cabines com vasos Sanitários, espelho e pia para lavar mãos, energia elétrica e Ar Condicionado.	9.000,00	9.000,00
02	01	Locação por evento	01 Container Feminino Medindo pelo menos 6 x 2,5 com pelo menos 06 Cabines Com vasos Sanitários, espelhos, pia para lavar mãos, energia elétrica e Ar Condicionado.	9.000,00	9.000,00

Valor total do nosso orçamento \$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Validade deste orçamento é 60 dias

JOSE BRAGANCEIRO DA  
SILVA:17222966900

Assinado de forma digital por  
JOSE BRAGANCEIRO DA  
SILVA:17222966900  
Dados: 2024.08.15 18:29:43 -03'00'

Londrina - 15 de agosto de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz

Matricula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



**Relatório de Cotação: Locação de Banheiro de Luxo**

Pesquisa realizada em 19/08/2024 13:54:35

Relatório gerado no dia 19/08/2024 13:57:39 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

**Item 1: Banheiro químico de luxo**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 13.900,00 (un)	-	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TRINDADE	01217538000115-1-000052/2024	17/05/2024	R\$ 13.900,00

Valor Unitário R\$ 13.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.900,00

**Valor Global: R\$ 13.900,00**

**Detalhamento dos Itens**





Item 1: Banheiro químico de luxo
Preço Estimado: R\$ 13.900,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 13.900,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 13.900,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	banheiro químico de luxo	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais** R\$ 13.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE TRINDADE  
**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA JUNINA, ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO E FESTIVAL GASTRONÔMICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.

**Data:** 17/05/2024 07:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 01217538000115-1-000052/2024  
**Lote/Item:** 1/102  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** GO

**Descrição:** LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO VIP CONTENDO: Modelo: trailer banheiro alto padrão; Cor: branco Ano de fabricação mínima: 2022 Comprimento mínimo total: 7.400mm Comprimento mínimo útil total: 5.000mm Largura mínima total: 2.200mm Largura mínim - LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE BANHEIRO VIP CONTENDO: Modelo: trailer banheiro alto padrão; Cor: branco Ano de fabricação mínima: 2022 Comprimento mínimo total: 7.400mm Comprimento mínimo útil total: 5.000mm Largura mínima total: 2.200mm Largura mínima útil: 2.100mm Altura mínima total: 2.750mm Altura mínima útil: 2.200mm Freio hidráulico a disco Luzes traseira em led Luzes vigia em led Quatro ambientes: dois convencionais de no mínimo 2,15 x 1,10 metros e dois acessíveis de no mínimo 2,15 x 1,60 metros. Escada 3 lances com piso xadrez antiderrapante em chapa de inox, largura mínima de 0,82m Rampa contendo no mínimo 2,20x0,82 em chapa inox com antiderrapante, ambas com corrimão em inox. Portas em alumínio medindo no mínimo 0,80 em de largura e 2.05m de altura; Sistema de ar condicionado central (dutado) de no mínimo 12.000 btu's, com grelhas individuais em cada cabine, com odorização; Sistema de som com arandelas; Caixa d'água limpa e servida de aproximadamente 300lt; Sanitários elétricos ou pedal luxo, com tampa e assento de plástico de grande resistência; 4 cubas com torneira em inox, sendo uma em cada cabine; Decoração especial; Bancada em todas as cabines com armário acoplado; Espelhos em todas as cabines instalados em frente a bancada da pia; Piso vinílico especial, paredes brancas; parte elétrica composta por luminárias decorativas em led, interruptores e tomadas, luminoso para sinalizar quando "em uso", chicotes e fiação antichamas, seguindo as normas de segurança; sistema de energia autônomo para falta de energia, com baterias para suportar até 1 uma) hora de funcionamento; disponibilização de 1 funcionário, para manutenção, limpeza e higiene constante do início até o término do evento. Locação pelo período de 3 dias consecutivos (PARA FESTIVAL GASTRONÔMICO)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		
02.642.034/0001-05	RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI		
*VENCEDOR*			
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
BA	Teixeira de Freitas	R DOM CASMURRO, 14	(73) 9963-6698/ (73) 3291-1818

Valor da Proposta Final  
 R\$ 13.900,00

*[Handwritten signature]*

Email: reynaldobasso36@gmail.com





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complexas e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/06/2024 11:08:16

Acessar a fonte [aqui](#)





## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024

**Senhor Prefeito**

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17º festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ana Paula Gomes Alexandre Sartori**  
**Secretária de Administração**



## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

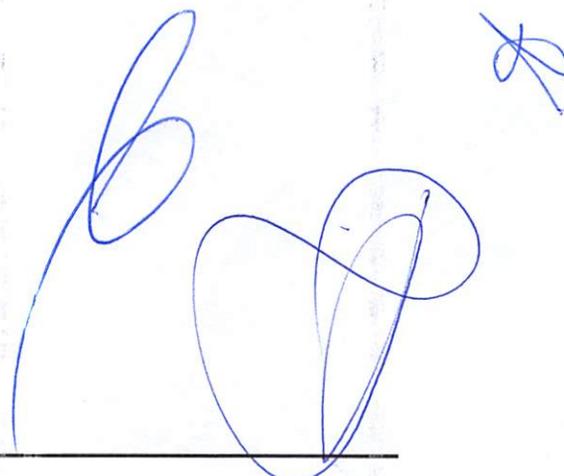
Para: **Secretária Municipal de Administração**

Prezada senhora:

Conforme Memorando recebido em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, determino a **DISPENSA** de Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**





## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024

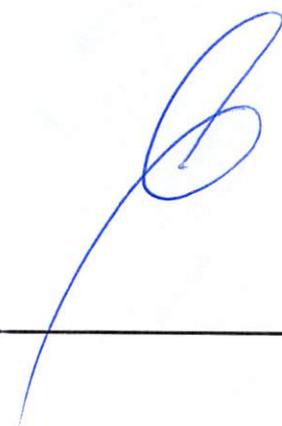
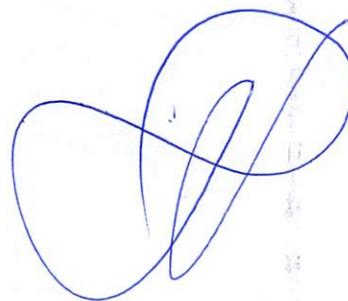
Da: Secretaria de Administração

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17º festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Ana Paula Gomes Alexandre Sartori**  
**Secretária de Administração**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

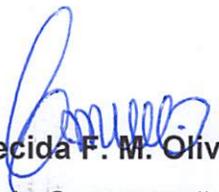
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº. 16/2024

A Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17º festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.** Conforme autorização da autoridade competente.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024

  
**Lidinei Aparecida F. M. Oliveira**  
**Agente de Contratação**





## MEMORANDO

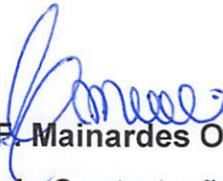
Do: Agente de Contratação

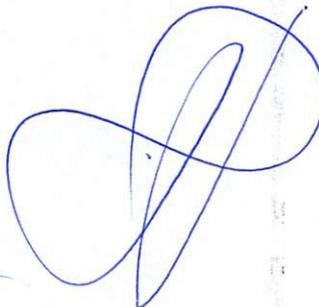
Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA de Licitação nº. 16/2024** para **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17º festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.** com o valor de R\$: **45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024

  
**Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira**  
**Agente de Contratação**




## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024

Da: Agente de Contratação

Para: Setor Jurídico

Estamos remetendo o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133, e, Memorial descritivo para **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com o valor inicial estimado em R\$: **45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Sapopema-Pr, 20 de agosto de 2024

Atenciosamente,

  
**Lidinei Apª. F. Minardes Oliveira**  
**Agente de Contratação**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

### ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

OBJETO – locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

lavrado parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

## II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprе salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 20 de agosto de 2024.

**Hamilton Pereira Zanella**  
**OAB/PR 44.863**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2024

Processo Administrativo n.º 073/2024

### **CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.**

Secretaria Municipal de Administração

### **OBJETO**

locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos).

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 21/08/2024 às 08h

Até 04/09/2024 às 08h

Abertura 04/09/2024 às 08h05m

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr*  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**  
**Processo Administrativo n.º 73/2024**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 21/08/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 04/09/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 04/09/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br> / telefone (67) 3303-2740 E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) , [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será valor Global.*

LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
02	01 Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

LOE Nº 02					
01	- Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; - Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais. - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.	01	UND	19.245,16	19.245,16

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 8580

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/> telefone (67) 3303-2740 / E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.8.1. contiver vícios insanáveis;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 7. SANÇÕES

- 7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 20 de agosto de 2024

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II Processo Administrativo nº 73/2024

8.17. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
02	01 Container Feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
03	<ul style="list-style-type: none"><li>- Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras;</li><li>- Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento;</li><li>- Filmagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos;</li><li>- Produção de Chamada Institucionais referente ao evento;</li><li>- Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico;</li><li>- Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento;</li><li>- Filmagem da Tradicional Cavalgada;</li><li>- Produção de Chamadas para as Redes Sociais.</li><li>- Fotografias;</li><li>- Captação de Imagens em 4K;</li><li>- Trilha Sonora;</li><li>- Arquivo nuvem para download.</li></ul>	01	UND	19.245,16	19.245,16

8.18. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.

8.19. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

8.20. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, podendo ser, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.4. A locação de banheiros químicos de luxo pode ser necessária pois, irá atender a demanda temporária ou de grande escala, oferecendo instalações sanitárias de alta qualidade em diversas situações. Banheiros contêineres são projetados para oferecer um ambiente sanitário de alto padrão, com acabamentos sofisticados e equipamentos modernos, garantindo conforto e satisfação para os usuários. Os banheiros contêineres são equipados com sistemas avançados de ventilação, iluminação e instalações sanitárias, contribuindo para a manutenção da higiene e segurança dos usuários. Para eventos ao ar livre ou em locais onde as instalações fixas não estão disponíveis, os banheiros contêineres oferecem uma solução prática e eficiente. Eles podem ser instalados rapidamente e atendem a uma grande quantidade de pessoas com conforto e qualidade. A contratação de banheiros contêineres é uma solução indispensável para garantir que p eventos seja, confortáveis e eficientes. A escolha por banheiros contêineres não só atende às exigências de higiene e conforto, mas também contribui para a gestão eficiente de recursos e a satisfação dos usuários.

2.2 A cobertura de eventos tem como objetivo principal registrar e divulgar os eventos de forma eficaz, capturando momentos chave e assegurando a criação de conteúdo relevante. Uma empresa preparada irá Capturar fotos e vídeos de alta qualidade durante o evento. Empresas especializadas oferecem experiência e conhecimento técnico para garantir que a cobertura do evento seja realizada com equipamentos modernos e técnicas avançadas. Isso resulta em material de alta qualidade que reflete positivamente na imagem do evento. A presença de uma equipe profissional contribui para a boa impressão e credibilidade do evento, reforçando sua importância e sucesso. Contratar uma empresa especializada permite que a equipe interna foque em outras áreas essenciais da organização do evento, enquanto a cobertura é gerida por profissionais dedicados. A contratação de uma empresa especializada para a cobertura de eventos é fundamental para garantir que o evento seja registrado e divulgado de forma eficiente e profissional. A escolha de um parceiro qualificado contribui significativamente para o sucesso do evento e para a valorização da imagem da organização. Portanto, esta contratação é essencial para atender às expectativas e objetivos do evento de maneira eficaz.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução de locação de banheiros químicos de luxo oferece uma alternativa sofisticada e conveniente para eventos e situações que exigem instalações sanitárias



temporárias de alta qualidade. Este serviço proporciona conforto e praticidade aos usuários, combinando design elegante com tecnologia avançada de gestão de resíduos. Facilitando na logística de transporte e instalação.

3.2 A descrição da solução de um serviço de cobertura de eventos, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, deve abordar diversos aspectos que garantem uma abordagem completa e eficaz. Especificar o evento que será coberto. Captura de imagens e vídeos do evento, incluindo serviços de edição e pós-produção. Transmissão ao vivo ou atualizações em tempo real para redes sociais e outras plataformas.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

11.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

## 12. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 A empresa vencedora do 01 e 02 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do item 03 cobertura do eventos deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro

### Do Local e a forma de Entrega

5.2 – Estrada dos Alves/Parque Linear.

## 13. GESTÃO DO CONTRATO

13.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

13.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

13.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.10.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

13.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## Fiscalização Administrativa

13.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

13.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

13.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

7.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.10 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

15.4. O fornecimento do objeto será de forma imediata.

8.2.1 - A empresa vencedora do item 01 e 02 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do item 03 cobertura do eventos deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro.

### Exigências de habilitação

15.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

15.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

15.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

15.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo. Conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

16.5. O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de dois fornecedores locais, e um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município).

16.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

16.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 20 de agosto de 2024

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

3. **A empresa vencedora do Lote nº 01 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do Lote 02 cobertura do evento deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro**

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. PREÇO**

6.1.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

6.2.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

6.2.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.2.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## 6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.6. Não se aplica.

## 6.7. CESSÃO DE CRÉDITO

6.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPPEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	73
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr
Dotação Orçamentária*	0300104122000320053390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.805,16
Data Publicação Termo ratificação	21/08/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))



**São Carlos do Ivaí**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha, destinado a atender às necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal e dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) , por meio do benefício eventual, e de água mineral, para utilização em todos os departamentos da Prefeitura Municipal.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de agosto de 2024 às 08h30min até às 08h30min horas do dia 03 de setembro de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870. São Carlos do Ivaí/PR, 20 de agosto de 2024.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Lazer.

DENISE DE ANDRADE MARIN PETERMAN

Secretaria Municipal De Assistência Social

ROSELY ARCELI ESPERANÇA

Secretaria Municipal De Saúde.

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

DIEGO RODRIGO DOS SANTOS

Secretaria de Administração e Finanças

95726/2024

**São Jerônimo da Serra**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024 – PMSJS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

## (EDITAL RETIFICADO)

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 02/09/2024 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor estimado R\$ 732.733,85 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2024. São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2024. VENICIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL, ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

95264/2024

**São José da Boa Vista**

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2024 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção”. A sessão se dará no dia 09/09/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R\$ 343.737,59 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br). Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 20 de agosto de 2024. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

95472/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2024 – FORMA: ELETRÔNICO  
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina (exames de eletrocardiograma – ECG, com eletro-vetorcardiograma – VCG, para o Hospital São José”. A sessão se dará no dia 10/09/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma [comprasgov](http://comprasgov.gov.br) – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 43.582,20 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br). Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São José da Boa Vista, 20 de agosto de 2024. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

95649/2024

**São José dos Pinhais**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

## RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2024 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Locação de Hora Máquina para atender às necessidades do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2024 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicitaacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicitaacao_Filtro.asp), informando Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6839 e/ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 20 de agosto de 2024.

Rafael Rueda Muhlmann

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

95464/2024

**São Manoel do Paraná**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado no dia 27 de setembro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), a abertura da sessão pública, referente ao edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob regime de empreitada, por preço global, tipo

menor preço, da seguinte obra:			
Local do objeto	Objeto	Valor	Prazo de execução (dias)
Trecho das Estradas Cadeado, Sanepar e outras.	Pavimentação em estrada rural em base graduada/ macadame - TST	R\$ 2.371.903,82	7 meses

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no e-mail [compras@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomaneldoparana.pr.gov.br).

São Manoel do Paraná, 20 de agosto de 2024.

Aginaldo Trevisan - Prefeito Municipal.

95567/2024

**Sapopema**

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 73/2024

O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta para Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 21/08/2024 às 08h à 04/09/2024 às 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://compraspr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 20 de agosto de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito

95695/2024

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	90.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	19.600,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
	Total do Crédito Aberto	182.600,00

**Artigo 3º** Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Artigo 4º** Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson Luis Cavenaghi  
Código Identificador:A409C6FA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

**Processo Administrativo n.º 73/2024**  
**EXCLUSIVA PARA ME EPP**

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 15, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 21/08/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 04/09/2024 às 08:00 h.

Data de Abertura: 04/09/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br/> / telefone (67) 3303-2740 E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote  
Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. *A contratação será valor por Lote.*

LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
02	01 Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
LOE Nº 02					
01	- Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; - Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais. - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.	01	UND	19.245,16	19.245,16

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por LOTE*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br>/ telefone (67) 3303-2740 / E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

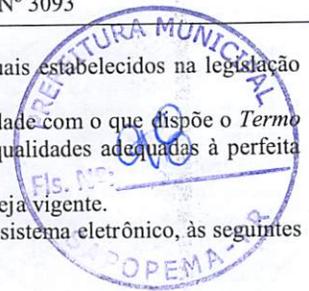
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

**TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;  
 i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 20 de agosto de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

#### CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II Processo Administrativo nº 73/2024

**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
02	01 Container Feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	13.280,00	13.280,00
03	- Filmgens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmgens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmgens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; - Filmgens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmgens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais. - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.	01	UND	19.245,16	19.245,16

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme decreto municipal nº 60 de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, podendo ser, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de banheiros químicos de luxo pode ser necessária pois, irá atender a demanda temporária ou de grande escala, oferecendo instalações sanitárias de alta qualidade em diversas situações. Banheiros contêineres são projetados para oferecer um ambiente sanitário de alto padrão, com acabamentos sofisticados e equipamentos modernos, garantindo conforto e satisfação para os usuários. Os banheiros contêineres são equipados com sistemas avançados de ventilação, iluminação e instalações sanitárias, contribuindo para a manutenção da higiene e segurança dos usuários. Para eventos ao ar livre ou em locais onde as instalações fixas não estão disponíveis, os banheiros contêineres oferecem uma solução prática e eficiente. Eles podem ser instalados rapidamente e atendem a uma grande quantidade de pessoas com conforto e qualidade. A contratação de banheiros contêineres é uma solução indispensável para garantir que p eventos seja, confortáveis e eficientes. A escolha por banheiros contêineres não só atende às exigências de higiene e conforto, mas também contribui para a gestão eficiente de recursos e a satisfação dos usuários.

2.2 A cobertura de eventos tem como objetivo principal registrar e divulgar os eventos de forma eficaz, capturando momentos chave e assegurando a criação de conteúdo relevante. Uma empresa preparada irá Capturar fotos e vídeos de alta qualidade durante o evento. Empresas especializadas oferecem experiência e conhecimento técnico para garantir que a cobertura do evento seja realizada com equipamentos modernos e técnicas avançadas. Isso resulta em material de alta qualidade que reflete positivamente na imagem do evento. A presença de uma equipe profissional contribui para a boa impressão e credibilidade do evento, reforçando sua importância e sucesso. Contratar uma empresa especializada permite que a equipe interna foque em outras áreas essenciais da organização do evento, enquanto a cobertura é gerida por profissionais dedicados. A contratação de uma empresa especializada para a cobertura de eventos é fundamental para garantir que o evento seja registrado e divulgado de forma eficiente e

profissional. A escolha de um parceiro qualificado contribui significativamente para o sucesso do evento e para a valorização da imagem da organização. Portanto, esta contratação é essencial para atender às expectativas e objetivos do evento de maneira eficaz.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução de locação de banheiros químicos de luxo oferece uma alternativa sofisticada e conveniente para eventos e situações que exigem instalações sanitárias temporárias de alta qualidade. Este serviço proporciona conforto e praticidade aos usuários, combinando design elegante com tecnologia avançada de gestão de resíduos. Facilitando na logística de transporte e instalação.

3.2 A descrição da solução de um serviço de cobertura de eventos, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, deve abordar diversos aspectos que garantem uma abordagem completa e eficaz. Especificar o evento que será coberto. Captura de imagens e vídeos do evento, incluindo serviços de edição e pós-produção. Transmissão ao vivo ou atualizações em tempo real para redes sociais e outras plataformas.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná

#### DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1 A empresa vencedora do 01 e 02 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do item 03 cobertura do eventos deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro

#### Do Local e a forma de Entrega

5.2 – Estrada dos Alves/Parque Linear.

#### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

7.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

#### **O fornecimento do objeto será de forma imediata.**

8.2.1 - A empresa vencedora do item 01 e 02 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do item 03 cobertura do eventos deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.805,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo. Conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

O valor estimado foi realizado através de pesquisas de preços de dois fornecedores locais, e um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município).

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Saopema, 20 de agosto de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

#### FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 043/2024 – Dispensa de Licitação nº 16/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., portador do CPF: sob nº xxxx, e, RG sob nº xxx, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº: 16/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação;

Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

*O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

A empresa vencedora do Lote nº 01 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do Lote 02 cobertura do evento deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### PREÇO

*O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

6.2.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

6.2.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.2.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

##### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

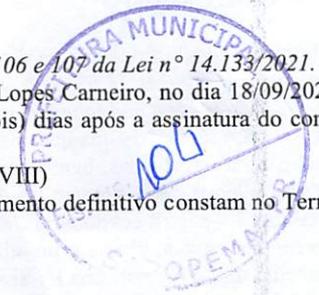
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

##### ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

**CESSÃO DE CRÉDITO**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **Multa:**

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante

Município De Sapopema

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP**

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:72AA5EEC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA N.º 345/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

SÚMULA: Designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, e dá outras providências.

**Considerando** a Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

**Considerando** as portarias n.º 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da autarquia Águas de Sarandi;

O Sr. Michel Caldato, Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## RETIFICAÇÃO LOTE Nº 01 – DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2024

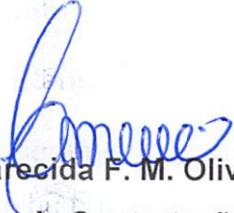
### Fica Retificado o descritivo dos Itens nº 01 e 02 Referente ao Lote nº 01

**Onde Lia - se** “Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.”

**Leia-se** “ Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no **mínimo 06 mictório** e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.”

**Permanecem inalterados os demais Termos do Aviso de da Dispensa de Licitação nº 16/2024.**

Sapopema, 22 de agosto de 2024

  
Lidinei Aparecida F. M. Oliveira  
Agente de Contratação



### Termo de Aceite

A Empresa BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME, inscrita no CNPJ 08512506000191, sediada na cidade de: São Gonçalo Do Amarante - CE, Rua RUA ERETIDES MARTINS, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME, CPF 02524047342, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

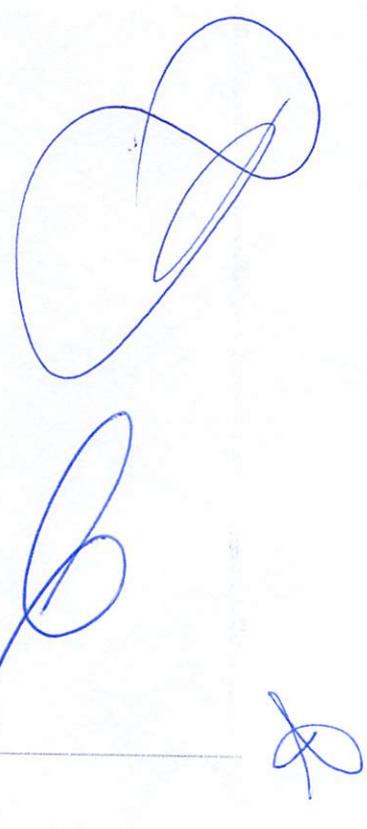
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



## Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
<b>Nº Compra Direta</b> 16/2024	<b>Nº Processo</b> 73/2024	<b>Órgão</b> Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	<b>Tipo</b> Sem Disputa
<b>Objeto</b> Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.			

Dados da Proposta				
<b>Razão Social</b> BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME		<b>CNPJ</b> 08512506000191	<b>Data da proposta</b> 21/08/2024 - 11:23:47	
<b>Representante</b> BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME	<b>CPF</b> 02524047342	<b>EPP/ME/MEI</b> Sim	<b>Val. Proposta</b> 150 dias	<b>Prazo Entrega DE ACORDO COM O EDITAL</b>
<b>Endereço</b> RUA ERETIDES MARTINS 240,CENTRO, 62670000,São Gonçalo Do Amarante/CE	<b>E-mail</b> barrosemanuel167@gmail.com	<b>Telefone</b> (88) 99657-3803	<b>Prazo de Garantia</b>	<b>Dados Bancários</b> --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qty	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
2	FOTOS E FILMAGEM - Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; - Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais. - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.	SVÃO	1	sem	sem	17.900,00	17.900,00





## Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
2024082111360111328	Enviado	21/08/2024 - 11:36:01	--

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
16/2024	73/2024	Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Sem Disputa
<b>Objeto</b>			
Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.			

Dados da Proposta					
<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>		
BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME			08512506000191		
<b>Representante</b>		<b>CPF</b>	<b>EPP/ME/MEI</b>	<b>Val. Proposta</b>	<b>Prazo Entrega</b>
BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME		02524047342	Sim	150 dias	DE ACORDO COM O EDITAL
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	<b>Prazo de Garantia</b>	<b>Dados Bancários</b>
RUA ERETIDES MARTINS 240,CENTRO, 62670000,São Gonçalo Do Amarante/CE		barrosemanuel167@gmail.com	(88) 99657-3803		--

Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no máximo 09 sanitários e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	UND	1	sem	sem	11.900,00	11.900,00
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no máximo 09 sanitários e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	UND	1	sem	sem	11.900,00	11.900,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 23.800,00</b>

Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
	FOTOS e FILMAGEM - Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmagens e Produção de vídeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; -						



 **Compra Direta  
Eletrônica**

**Compras BR Portal de Licitações**

2	Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais. - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.	SVÃO	1	sem	sem	17.900,00	17.900,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	-----	-----	-----------	-----------

**Total Geral da Proposta: R\$ 41.700,00**



### Termo de Aceite

A Empresa EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07311835000101, sediada na cidade de: Londrina - PR, Rua Rua Bélgica, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) VITOR SARDI MARTINS, CPF 00680992901, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na entrega, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



## Compras BR Portal de Licitações



## Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
<b>Nº Compra Direta</b> 16/2024	<b>Nº Processo</b> 73/2024	<b>Órgão</b> Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	<b>Tipo</b> Sem Disputa
<b>Objeto</b> Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.			

Dados da Proposta				
<b>Razão Social</b> EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	<b>CNPJ</b> 07311835000101	<b>Data da proposta</b> 30/08/2024 - 11:51:08		
<b>Representante</b> VITOR SARDI MARTINS	<b>CPF</b> 00680992901	<b>EPP/ME/MEI</b> Sim	<b>Val. Proposta</b> 90 dias	<b>Prazo Entrega</b> 10
<b>Endereço</b> Rua Bélgica 1805, Igapó, 86.046-280, Londrina/PR	<b>E-mail</b> brunaperes@ativalocacao.com.br	<b>Telefone</b> (43) 3343-1604_	<b>Prazo de Garantia</b> 120	<b>Dados Bancários</b> --

Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictário e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	UND	1	LUXO	Eurobras	7.600,00	7.600,00
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictário e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	UND	1	LUXO	Eurobras	7.600,00	7.600,00
<b>Total: R\$ 15.200,00</b>							



## Relatório de Protocolos

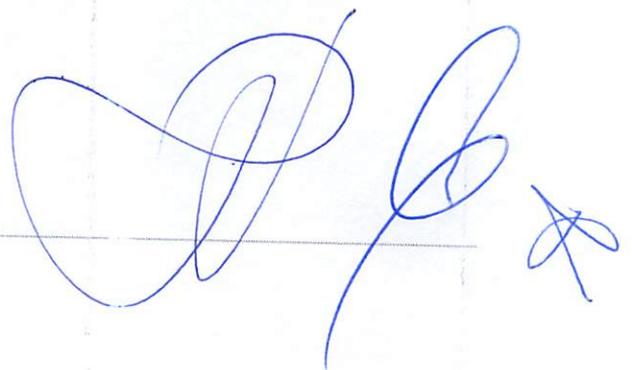
Protocolo			
<b>Nº Protocolo</b> 2024083011581311596	<b>Situação</b> Enviado	<b>Data/Hora Envio</b> 30/08/2024 - 11:58:13	<b>Data/Hora Cancel.</b> --

Dados da Compra Direta			
<b>Nº Compra Direta</b> 16/2024	<b>Nº Processo</b> 73/2024	<b>Órgão</b> Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	<b>Tipo</b> Sem Disputa
<b>Objeto</b> Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.			

Dados da Proposta				
<b>Razão Social</b> EFICAZ LOCADORA LTDA EPP		<b>CNPJ</b> 07311835000101		
<b>Representante</b> VITOR SARDI MARTINS	<b>CPF</b> 00680992901	<b>EPP/ME/MEI</b> Sim	<b>Val. Proposta</b> 90 dias	<b>Prazo Entrega</b> 10
<b>Endereço</b> Rua Bélgica 1805,Igapó, 86.046-280,Londrina/PR	<b>E-mail</b> brunaperes@ativalocacao. com.br	<b>Telefone</b> (43) 3343-1604_	<b>Prazo de Garantia</b> 120	<b>Dados Bancários</b> --

Listagem							
1							
Seq	Descrição	Un	Qty	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no máximo 09 sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	UND	1	LUXO	Eurobras	7.600,00	7.600,00
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no máximo 09 sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	UND	1	LUXO	Eurobras	7.600,00	7.600,00
						<b>Total:</b> R\$ 15.200,00	

Total Geral da Proposta: R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
M6  
SAPÓPEBA-PR

Fís. Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA**  
**BARROS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.**

LEI Nº 10.406/2002

**ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS**, brasileira, natural de Cedro - Ce, solteira, nascida em 08/08/1979, empresária, com CPF nº: 003.467.363-66, portadora da Cédula de Identidade nº: 2000099087082 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua: Júlio Alves Santos, nº: 216, Bairro: Fátima, Cedro - Ce, CEP: 63400-000; e **EMANUEL BARROS MORAIS**, brasileiro, natural de Cedro - Ce, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, com CPF nº: 025.240.473-42, portador da Cédula de Identidade nº: 2004005033008 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua: Prefeito Antonio Alves dos Santos, nº: 57, Bairro: Fátima, Cedro - Ce, CEP: 63400-000; constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª)** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARROS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**; e terá sede e domicílio na Rua: Prefeito Antonio Alves dos Santos, nº: 35, Bairro: Fátima, Cedro - CE, CEP: 63400-000.

(art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA 2ª)** O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em (500) quinhentas quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente e vigente do País, ficando dividido entre os sócios como segue:

EMANUEL BARROS MORAIS	(300) Trezentas Quotas...	R\$ 3.000,00
ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS	(200) Duzentas Quotas....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> .....		<b>R\$ 5.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLÁUSULA 3ª)** O objetivo da sociedade será o **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS** (CNAE:92.31-2/03).

**CLÁUSULA 4ª)** A sociedade iniciará suas atividades em **11 de Dezembro de 2006** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

(art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA 5ª)** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(art. 1056, art. 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA 6ª)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

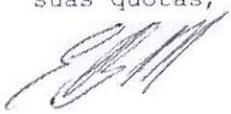
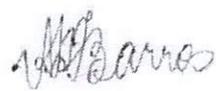
(art. 1.052, CC/2002)

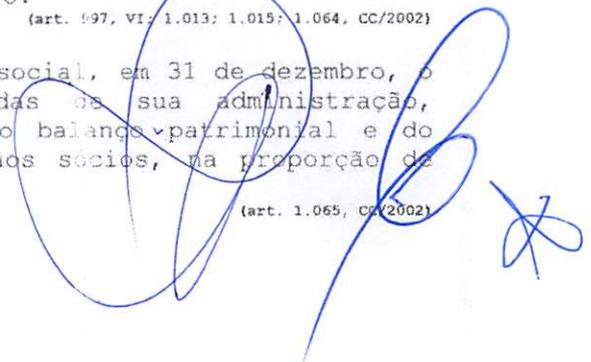
**CLÁUSULA 7ª)** A administração da sociedade será exercida por **EMANUEL BARROS MORAIS** com poderes e atribuições de administrador, assinando como responsável nas operações comerciais e financeiras, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA 8ª)** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(art. 1.065, CC/2002)

*pl.*  
  




CLÁUSULA 9ª) Nos quatros meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

(art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª) O sócio administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A sócia quotista faz também a mesma declaração, exceto, à parte que se refere ao administrador.

(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª) Fica eleito o foro da Comarca de Cedro - Ce para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CEDRO - CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

Antonia Lidiiane Teixeira Barros  
ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS  
SÓCIA

Emanuel Barros Moraes  
EMANUEL BARROS MORAIS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

José Pereira Lima Filho  
José Pereira Lima Filho  
RG n°: 2120302-91 SSP-CE  
CPF n°: 425.656.423-34

Antonia Felix Guedes  
Antonia Felix Guedes  
RG n° 2001005102595 SSP-CE  
CPF n° 997.038.583-68

*Handwritten signature and date: 16.12.06*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2006  
SOB Nº 232011:6914  
Protocolo: 06/065407-4

Handwritten signature  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

# BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADES EVENTOS LTDA - ME.

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LEI Nº 10.406/2002



**ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS**, brasileira, natural de Cedro - CE, solteira, nascida em 08/08/1979, empresária, com CPF nº: 003.467.363-66, portadora da Cédula de Identidade nº: 2000099087082 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua: Júlio Alves Santos, nº: 216, Bairro: Fátima, Cedro - CE, CEP: 63400-000; e **EMANUEL BARROS MORAIS**, brasileiro, natural de Cedro - CE, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, com CPF nº: 025.240.473-42, portador da Cédula de Identidade nº: 2004005033008 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua: Prefeito Antonio Alves dos Santos, nº: 57, Bairro: Fátima, Cedro - CE, CEP: 63400-000; únicos e atuais sócios componentes da sociedade empresaria limitada **BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADES & EVENTOS LTDA - ME**, localizada a Rua: Adauto Castelo, nº 241, Bairro: Centro, Cedro - CE, CEP:63400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRC nº 23201126914, por despacho em 11/12/2006, com CNPJ nº 08.512.506//0001-91, Inscrição Municipal nº 32.108; resolvemos proceder a **segunda alteração** ao contrato social e o fazemos sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª)** Retira-se da sociedade o sócio **EMANUEL BARROS MORAIS**, que possui (300) trezentas quotas no valor de R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) totalmente integralizadas, que vende e transfere neste ato a **EMANUELA KELIANY CANUTO**, brasileira, natural de Cedro - CE, solteira, nascida em 09/05/1986, empresária, com CPF nº 027.628.943-95, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005033016 SSP-CE (2ª Via), residente e domiciliada a Rua Prefeito Antonio Alves dos Santos, nº 39, bairro: Fátima, Cedro - CE, CEP:63400-000, recebendo desta valor igual em moeda corrente no país, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for.

**CLÁUSULA 2ª)** O capital social foi alterado de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) para R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 1500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada quota, que neste ato a sócia-administradora **EMANUELA KELIANY CANUTO** subscreve e integraliza mais o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) equivalente a 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) correspondendo a 750 (setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada quota; e a sócia **ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS** subscreve e integraliza mais o valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) equivalente a 550 (quinhentas e cinquenta) quotas totalizando R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) correspondendo a 750 (setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada quota em moeda corrente e vigente do país, ficando divididas entre as sócias como segue:

EMANUELA KELIANY CANUTO (750) Quotas.....	R\$ 7.500,00
ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS (750) Quotas.....	R\$ 7.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	R\$ 15.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)



CLÁUSULA 3ª) A sede da sociedade, a partir deste ato, será a Rua Vereador Jose Gonçalves Viana nº 71, bairro: Fátima, Cedro - CE, CEP:63400-000.

CLÁUSULA 4ª) A administração da sociedade, a partir deste ato, será exercida por EMANUELA KELIANY CANUTO com poderes e atribuições de administradora, assinando como responsável nas operações comerciais e financeiras, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.054, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª) A administradora ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

( art. 1.011, § 1º, CC/2002)

As demais cláusulas do contrato original e aditivo anteriores a este permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em quatro vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CEDRO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2010.

*Antonia Lidiiane Teixeira Barros*  
ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS  
SÓCIA

*Emanuela Keliany Canuto*  
EMANUELA KELIANY CANUTO  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

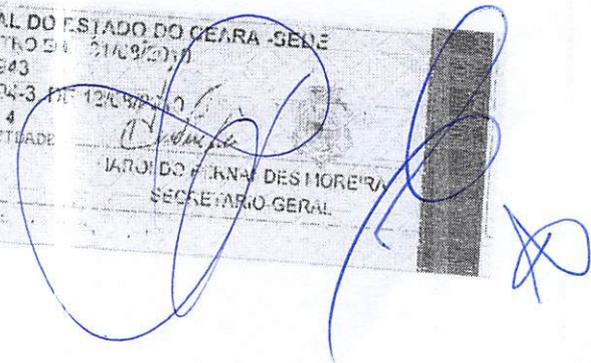
*Emanuel Barros Morais*  
EMANUEL BARROS MORAIS

TESTEMUNHAS:

*José Pereira Lima Filho*  
José Pereira Lima Filho  
RG nº: 2120302-91 SSP-CE  
CPF nº: 425.656.423-34

*Maria Gorete Mota Lima*  
Maria Gorete Mota Lima  
RG nº 1.258.682-86 SSP-CE (2ª VIA)  
CPF nº 425.606.403-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 210692011  
CCE Nº 20100562943  
Protocolo: 10036294-3 DE 12/08/2010  
Empresa: 23 2 0112691 4  
BARRIS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA ME  
MARCIO DE MOURA DESMORAIS  
SECRETÁRIO-GERAL





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201126914

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300145493

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2001	1	ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSAÇÃO DE COTAS

**SAO GONCALO DO AMARANTE**

Local

26 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19E4ADB22DAB58E92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zKri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/096.681-1	CEP2300145493	20/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
747.238.633-20	FRANCISCO JADSON BEZERRA CORREA	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB58B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zKri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

# BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

LEI Nº 10.406/2002



**ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS**, Brasileira, natural de Cedro – CE, Casada, Em regime comunhão de Universal de Bens, nascida em 08/08/1979, empresária, com CPF nº 003.467.363-66, Portadora da Cédula de identidade nº **2000099087082** SSP – CE, residente e domiciliado a Rua: Júlio Alves dos Santos, nº 216, Bairro: Fátima, Cedro – CE: 63400-000 e **EMANUELA KELLIANY CANUTO SALES MORAIS**, Brasileira, natural de Cedro – CE, Casada, Em regime comunhão de Universal de Bens, nascida em 09/05/1986, empresária, com CPF nº 027.628.943-95, portadora da Cédula de Identidade 2004005033008 SSP – CE, residente e domiciliado na Rua: residente e domiciliado na Rua Helena Matos, 153 Bairro: Carioca São Gonçalo do Amarante do Estado do Ceará CEP: 62.670-000, procurador dos sócios **FRANCISCO JADSON BEZERRA CORREA**, Nacionalidade: Brasileiro:, Estado Civil: Casado, Profissão: Contador, Inscrito no CRC – CE 019877-O, Inscrito no CPF: 747.238.633-20 e RG 200162224 SSP – CE, Endereço Rua Jose Pacifico da Silva, 54 – Prado – Cedro – CE CEP: 63.400-000 únicos e atuais sócios componentes da sociedade empresaria limitada **BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES & EVENTOS**, localizado a Rua: Jose Gonçalves Viana nº 71, Bairro: Fatima no município de Cedro do estado do Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº **23201126941** por despacho em 11/12/2006, inscrito no **CNPJ nº 08.512.506/0001-91**, resolvemos proceder a terceira alteração ao contrato e o fazemos sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA 1º**- Retira – se da sociedade os sócios **EMANUELA KELAINY CANUTO** e **ANTONIA LIDIANE TEIXEIRA BARROS**, que possui entres os dois sócios (1.500) Um mil Quinhentos quotas no Valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, totalizando as quotas no Valor integralizadas, **que vende e transfere neste ato ao dois sócios a EMANUEL BARROS MORAIS**, brasileiro, natural de Cedro – CE, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, com **CPF nº 025.240.473-42**, portador da cédula de Identidade nº. 2004005033008 SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Helena Matos, 153 Bairro: Carioca São Gonçalo do Amarante do Estado do Ceará CEP: 62.670-000, **representador por seu procurador FRANCISCO JADSON BEZERRA CORREA**, Nacionalidade: Brasileiro:, Estado Civil: Casado, Profissão: Contador, Inscrito no CRC – CE 019877-O, Inscrito no CPF: 747.238.633-20 e RG 200162224 SSP – CE, Endereço Rua Jose Pacifico da Silva, 54 – Prado – Cedro – CE CEP: 63.400-000, recebendo deste valor igual em moeda corrente de país, dando plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamam um do outro, seja a que titulo for.

**CLAUSULA 2º** - O Nome da Razão Social passara a ser **BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADE, EVENTOS E COMERCIO LTDA**

**CLAUSULA 3º** - A transferência da sede ficara no município de São Gonçalo do Amarante – CE na Rua Eretides Martins, 240 – Centro - CEP: 62.670-000

**CLAUSULA 4º** - O capital social foi alterada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais) para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), quotas no valor nominal fica de R\$ 100,00 (Cento Reais) cada quota, neste ato a sócio – administrador **EMANUEL BARROS MORAIS**, subscreve e integraliza mais de o valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais) cada quota no valor de R\$ 100,00 ( Cem reais) sendo distribuído por 500 (Quinhentos) cotas para o Sócio **EMANUEL BARROS MORAIS**, cada moeda corrente e vigente do país, ficando divididas entre as sociais como segue:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB58B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zkRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



NOMES DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR	TOTAL INTEGRALIZADO
EMANUEL BARROS MORAIS	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	500		R\$ 50.000,00

**Parágrafo único.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLAUSULA 5ª** - A sede da sociedade, a partir deste ato, será no município de Lavras da Mangabeira no Estado do Ceará na Rua Conegundes Fernandes, nº 156 , Bairro: Centro CEP: 63300-000.

**CLAUSULA 6ª** - A Sociedade terá alteração dos cnaes conforme as discriminação:

- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
- 711-3/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1413-4/03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO





- 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
 4542-1/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS  
 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA  
 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL  
 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS  
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE  
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES  
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS  
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO  
 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO  
 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS  
 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO  
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO  
 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS  
 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES  
 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL  
 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS  
 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA  
 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS  
 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS  
 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR  
 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL  
 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA  
 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL  
 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO  
 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS  
 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE  
 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS  
 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS  
 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB58B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zKri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS  
7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO  
7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,  
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES  
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO  
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA  
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA  
8599-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES  
8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS  
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO  
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE  
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS  
6391-7/00 - AGENCIAS DE NOTICIAS  
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Clausula 7ª:** O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ADMINISTRADOR COM PODERES E ATRIBUIÇÕES**

**Clausula 8ª:** A administração da sociedade caberá **EMANUEL BARROS MORAIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)





**Clausula 9ª:** A (s) parte(s), elege-se o foro **SÃO GONAÇALVES DO AMARANTE – CE**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ver.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Gonçalo do Amarante – CE, 26 de Junho de 2023

**EMANUEL BARROS MORAIS**

**Sócio renascente**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB58B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zkRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

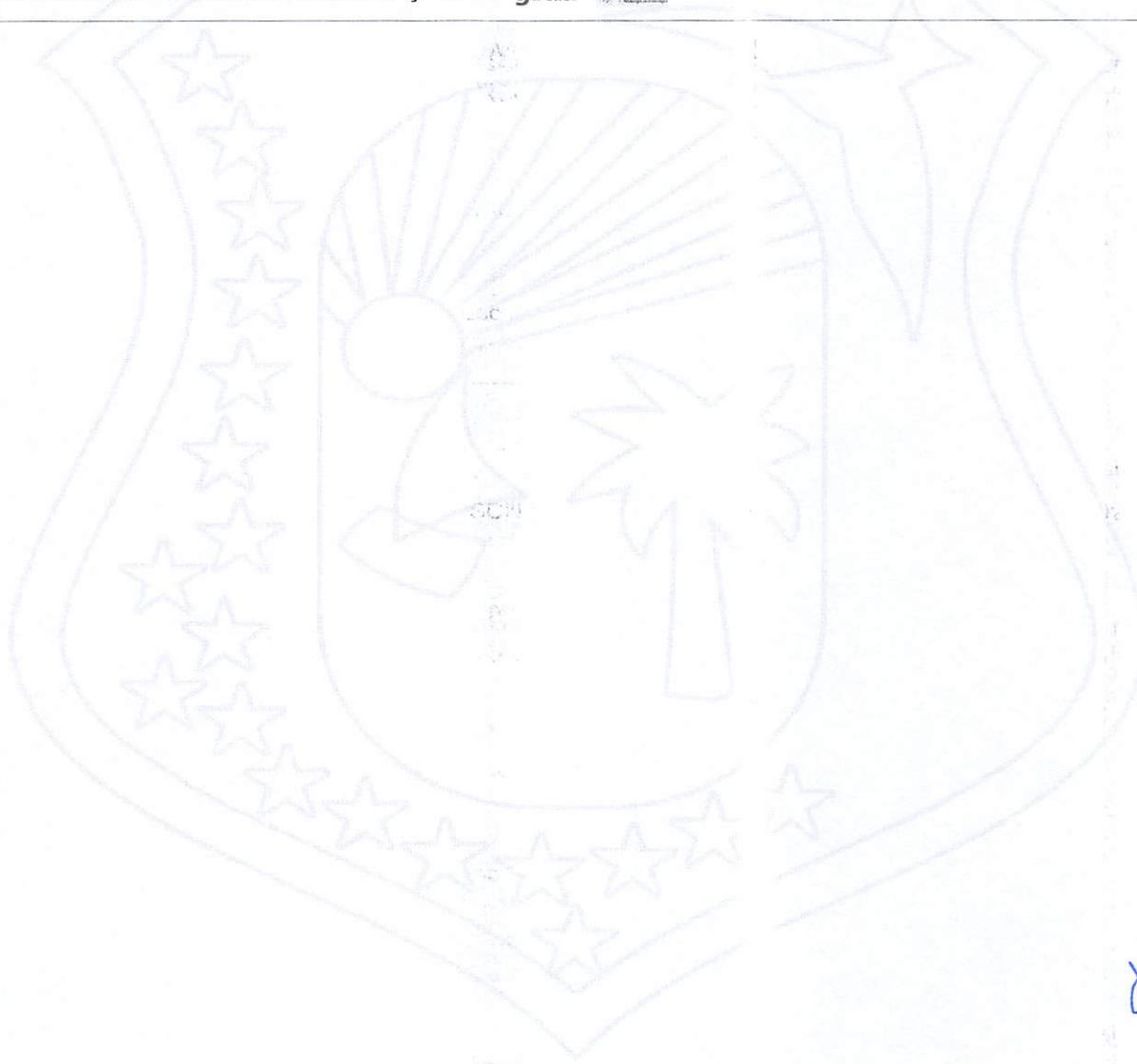


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/096.681-1	CEP2300145493	20/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
747.238.633-20	FRANCISCO JADSON BEZERRA CORREA	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB59B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zkRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, de CNPJ 08.512.506/0001-91 e protocolado sob o número 23/096.681-1 em 20/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6179473, em 26/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
747.238.633-20	FRANCISCO JADSON BEZERRA CORREA	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
747.238.633-20	FRANCISCO JADSON BEZERRA CORREA	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2023, às 17:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/096.681-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB58B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zkRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 26 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6179473 em 26/06/2023 da Empresa BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 08512506000191 e protocolo 230966811 - 20/06/2023. Autenticação: 73AC33E420841B19B4ADB22DAB58B92B9FE213B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/096.681-1 e o código de segurança zkRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320112691-4	08.512.506/0001-91	11/12/2006	11/12/2006

Endereço Completo:

RUA ERETIDES MARTINS 240 - BAIRRO CENTRO/SEDE CEP 62670-000 - SAO GONCALO DO AMARANTE/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HANEAUNTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 025.240.473-42 EMANUEL BARROS MORAIS	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/04/2024 Número: 6798255

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior BARROS PRODUCOES, PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA ME	xxxxxxx	6179473	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
BARROS PRODUCOES & EVENTOS LTDA ME	2320112691-4	20070658633	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001393860 e visualize a certidão)



24/141.389-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

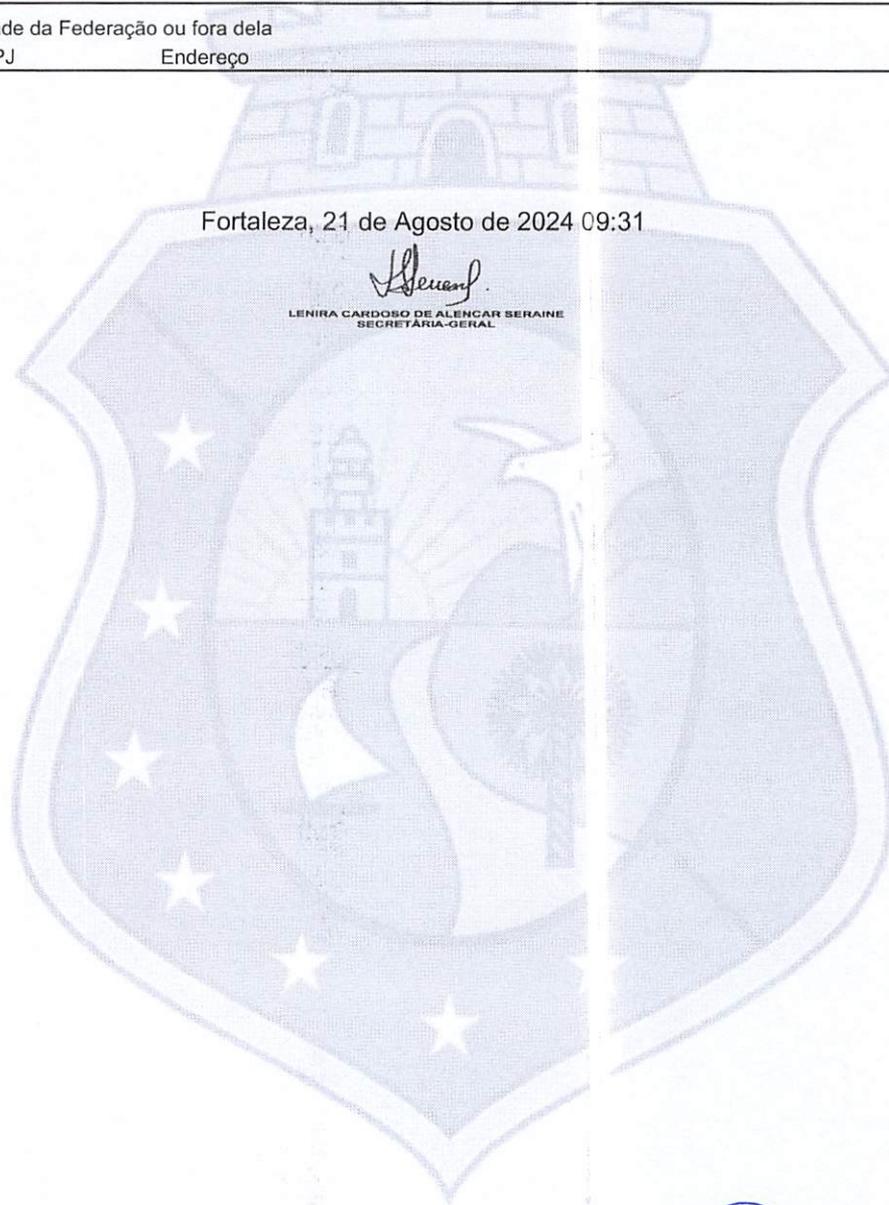
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Agosto de 2024 09:31

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001393860 e visualize a certidão)



24/141.389-3

Página 2 de 2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.512.506/0001-91  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/12/2006

NOME EMPRESARIAL  
BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário  
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida  
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais  
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários  
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ERETIDES MARTINS

NÚMERO  
240

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
62.670-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO/SEDE

MUNICÍPIO  
SAO GONCALO DO AMARANTE

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JADSONBEZERRA\_3@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(88) 9822-7604

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2023 às 06:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 175



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.512.506/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2006
NOME EMPRESARIAL BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERETIDES MARTINS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 62.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/SEDE	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JADSONBEZERRA_3@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (88) 9822-7604		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2023 às 06:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.512.506/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERETIDES MARTINS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>62.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO/SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GONCALO DO AMARANTE</b>
UF <b>CE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JADSONBEZERRA_3@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9822-7604</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2023 às 06:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.512.506/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERETIDES MARTINS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>62.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO/SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GONCALO DO AMARANTE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JADSONBEZERRA_3@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9822-7604</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2023** às **06:45:05** (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.512.506/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>85.99-6-01 - Formação de condutores</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERETIDES MARTINS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>62.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO/SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GONCALO DO AMARANTE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JADSONBEZERRA_3@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9822-7604</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2023 às 06:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.512.506/0001-91  
**Razão Social:** BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES EVENTOS E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA ERETIDES MARTINS 240 / CENTRO / SAO GONCALO DO AMARANTE / CE / 62670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072801481424291148

Informação obtida em 05/08/2024 14:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: **08.512.506/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:51:30 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **C0E1.5BE5.DDF6.D23B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais Nº 202400464671

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual:
CNPJ / CPF: 08512506000191
RAZÃO SOCIAL / NOME: BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 19/08/2024 ÀS 11:24:22 VÁLIDO ATÉ 18/10/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 40531/2024

**Nome/Razão Social:** BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 08.512.506/0001-91

**Endereço:** R ERETIDES MARTINS, 240 - CENTRO/SEDE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE  
- CEP: 62.670-000

Ressalvando o direito da fazenda municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas à créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças.

São Gonçalo do Amarante, 14 de Agosto de 2024.

**Emissão:** 14/08/2024

**Validade:** 13/10/2024

Documento emitido através do sistema tributário fornecido pelo Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará.

	A autenticidade deste documento está sujeita à verificação no site <a href="http://fisco.pmsga.ce.gov.br/divida-ativa/certidao-negativa/validar-certidao">http://fisco.pmsga.ce.gov.br/divida-ativa/certidao-negativa/validar-certidao</a>
	<b>AUTENTICIDADE</b>
	<b>844287998581</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis. Nº: 101

SAPO - PR

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.512.506/0001-91

Certidão nº: 44774481/2024

Expedição: 25/06/2024, às 13:51:00

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.512.506/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**



**CARLOS HUMBERTO BAPTISTA**, brasileiro, nascido em 20/03/1966, natural de Olímpia, São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rubens Carlos de Jesus, nº. 111, casa 24, bairro Terra de Santana II, CEP 86055-240, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 16.372.007 SSP-SP, e CPF sob o nº. 055667748-06; e

**TALES SANTOS MOREIRA**, brasileiro, nascido em 17/04/1989, natural de Bauru, São Paulo, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Paes de Almeida, 463, apto 104, Santa Mônica, CEP 38.408-140, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.045.890 SSP-SP, e CPF sob o nº. 371.134.038-59, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de **EFICAZ LOCADORA LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº. 1.805, Igapó, CEP 86.046-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0544597-1 em 06 de abril de 2005, e, 7ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20178605301 por despacho em sessão de 02 de janeiro de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.311.835/0001-01, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA RETIRADA DE SÓCIO POR CESSÃO DE QUOTAS:**

**CLÁUSULA 1ª.** A partir desta data o sócio **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA**, acima qualificado, através da presente alteração contratual, retira-se da sociedade por cessão de quotas, por sua livre e espontânea vontade.

**Parágrafo único.** O sócio retirante declara que lhe foram prestadas todas as contas, de todos os atos e termos sociais ocorridos até a data de seu desligamento, nada tendo a reclamar ou a exigir dos outros sócios ou da sociedade, aos quais confere ampla e irrestrita quitação a todos os direitos decorrentes do presente contrato social, bem como dando como quitados, mas não se limitando a tanto, a todas as prestações de contas, quaisquer direitos e haveres, inclusive quanto a distribuição de resultado, bem como em relação as quotas ora cedidas.

**DA CESSÃO DE QUOTAS:**

**CLÁUSULA 2ª.** O sócio retirante **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA** cede e transfere, a título oneroso, a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada uma, para o sócio remanescente **TALES SANTOS MOREIRA**, pelo valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pago neste ato, em moeda corrente, a qual dá plena e geral quitação da presente cessão de quotas de capital.

**Parágrafo único.** Em razão da cessão de quotas ora firmada, ficará a sociedade, unipessoal de acordo com a Lei 13.874/19.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**



**DA ADMINISTRAÇÃO:**

**CLÁUSULA 3ª.** A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio TALES SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado, nos moldes dos parágrafos abaixo indicados.

**Parágrafo 1º** - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, é outorgada ao administrador.

**Parágrafo 2º** - A oneração e/ou alienação de bens de qualquer natureza da sociedade, será efetivada com a assinatura isolada do administrador.

**Parágrafo 3º** - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, sob pena de ser o administrador faltoso responsabilizado, nos termos da Lei.

**Parágrafo 4º** - Poderá o administrador outorgar procuração, sem cláusula de irrevogabilidade, a terceiros, para representá-lo nos atos autorizados no presente instrumento contratual, sendo facultada a possibilidade de revogação da mesma pelo sócio ou sócios que detêm a maioria do capital social.

**Parágrafo 5º** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade, os sócios e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**DA CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA 4ª.** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E DA FILIAL**

**CLÁUSULA 5ª.** Neste ato altera-se o objeto social, passando a sociedade a exercer as seguintes atividades: locação de bens móveis, toaletes portáteis, módulos metálicos habitáveis, estruturas de uso temporário e equipamentos afins, serviços de limpeza, higienização, coleta, tratamento e eliminação de resíduos; serviços de manutenção e reparos; serviços de locação de veículos com equipamento de movimentação de cargas com ou sem operador.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**

**CLÁUSULA 6ª.** O sócio resolve dar nova redação no contrato social da empresa, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, tornando assim sem efeito a partir desta as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e alterações posteriores que passam a ter a seguinte disposição, através da CONSOLIDAÇÃO que segue abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADE  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01 - NIRE 41.2.0544597-1**

**TALES SANTOS MOREIRA**, brasileiro, nascido em 17/04/1989, natural de Bauru, São Paulo, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Paes de Almeida, 463, apto 104, Santa Mônica, CEP 38.408-140, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 46.045.890 SSP-SP, e CPF sob o nº. 371.134.038-59,

único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **EFICAZ LOCADORA LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº. 1.805, Igapó, CEP 86.046-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.2.0544597-1 em 06 de abril de 2005, e, 7ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20178605301 por despacho em sessão de 02 de janeiro de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.311.835/0001-01, tem justa e contratada as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAL**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade girará sob o Nome Empresarial de “**EFICAZ LOCADORA LTDA**”, com sede e domicílio em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Bélgica, nº 1.805, Igapó, CEP 86.046-280.

**Parágrafo 1º.** A sociedade mante 01 (uma) filial, esta denominado estabelecimento 002, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.9.0433871-1 e inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.311.835/0002-92, sediada no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº. 6391, bairro Arco Íris, CEP 16080-661, que desenvolverá os mesmos objetivos do estabelecimento da matriz, sem capitais autônomos destacados.

**Parágrafo 2º.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURACÃO**

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**



**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem por objeto social a locação de bens móveis, **toaletes portáteis**, módulos metálicos habitáveis, estruturas de uso temporário e equipamentos afins, serviços de limpeza, higienização, coleta, tratamento e eliminação de resíduos; serviços de manutenção e reparos; serviços de locação de veículos com equipamento de movimentação de carga com ou sem operador.

**CLÁUSULA 3ª** – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10/03/2005.

**DO CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade tem o capital de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$.1,00 (um real), distribuída da seguinte forma:

TALES SANTOS MOREIRA	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000 quotas</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 5ª** – As quotas são indivisíveis, e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, suas quotas, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em direito de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo 1º** - O sócio que pretender transferir a terceiros suas quotas, deverá notificar, por escrito, os outros sócios de sua intenção, identificando o terceiro interessado e explicitando sua proposta para aquisição da participação, para que estes se manifestem no prazo de 30 dias. Caso não haja interesse dos demais sócios na aquisição das quotas do sócio que pretender cedê-las ou em anuir a cessão de quotas a terceiros, será procedida a liquidação das mesmas, mediante balanço especialmente elaborado, efetuando-se o pagamento ao sócio retirante em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem incidência de juros e/ou correção monetária.

**Parágrafo 2º** - A cessão ou transferência de quotas feita em violação ao disposto nesta cláusula será nula e não surtirá efeitos em relação à sociedade e a seus sócios.

**Parágrafo 3º** - Até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos moldes do artigo 1.032 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 4º** - Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital social, na proporção das quotas de que sejam titulares.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**

**CLÁUSULA 6ª** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª** – O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade simples.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 8ª** – A administração e representação da sociedade será exercida pelo sócio TALES SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado, nos moldes dos parágrafos abaixo indicados.

**Parágrafo 1º** - A representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, é outorgada ao administrador.

**Parágrafo 2º** - A oneração e/ou alienação de bens de qualquer natureza da sociedade, será efetivada com a assinatura isolada do administrador.

**Parágrafo 3º** - É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, sob pena de ser o administrador faltoso responsabilizado, nos termos da Lei.

**Parágrafo 4º** - Poderá o administrador outorgar procuração, sem cláusula de irrevogabilidade, a terceiros, para representá-lo nos atos autorizados no presente instrumento contratual, sendo facultada a possibilidade de revogação da mesma pelo sócio ou sócios que detêm a maioria do capital social.

**Parágrafo 5º** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade, os sócios e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA 9ª** – Os administradores farão jus à retirada mensal, a título de “pró-labore” que será levada a débito na conta de “Despesas Gerais” da sociedade, e seu valor deverá ser fixado em reunião de sócios, nos moldes do art. 1.071, IV c/c 1.076, II, todos do Código Civil Brasileiro.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 10ª** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E REUNIÃO DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA 11ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 12ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo 1º** - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1.152 do Código Civil.

**Parágrafo 2º** - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**CLÁUSULA 13ª** – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas, nos moldes do estabelecido nos artigos 1.071 ao 1.080 do Código Civil, mediante reunião que será convocada por escrito.

**Parágrafo 1º** - Fica dispensada convocação de reunião caso haja comparecimento unânime dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Fica dispensada, ao término do exercício social, a realização da reunião dos sócios, para deliberação sobre as contas e demais formalidade do §3º do art. 1.152 do Código Civil.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 14ª** – Ocorrendo o falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não se dissolverá e será procedida a liquidação de suas quotas, sendo que os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a época do fato, verificado em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo único** - Os valores apurados e devidos ao sócio ou herdeiro serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem incidência de juros e correção monetária.

**DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 15ª** - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, notificando-se os



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ/MF 07.311.835/0001-01**

**NIRE 41.2.0544597-1**

**Parágrafo 1º** - Pode o sócio ser excluído extrajudicialmente, mediante iniciativa da maioria do capital social, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente, bem como caso apresente restrições creditícias, capazes de afetar ou atingir, direta ou indiretamente, a sociedade, especialmente junto a participação em licitações públicas, nos moldes do art. 1.085 do Código Civil.

**Parágrafo 2º** - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo 1.016 do Código Civil.

**Parágrafo 3º** - Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 4º** - Em caso de retirada ou exclusão de sócio, o Capital Social da sociedade sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota do sócio retirante ou excluído.

**Parágrafo 5º** - Os valores apurados e devidos ao sócio que sair da sociedade serão pagos em 10 parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária.

**CLÁUSULA 16ª** - A sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos no Código Civil Brasileiro ou por deliberação de quotistas representando a maioria das quotas da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

**Parágrafo 2º** - Os sócios deverão designar o liquidante por maioria do capital social, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 17ª** - As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas na Justiça Comum, no foro de Ribeirão Preto - SP, por mais privilegiado que se apresente outro, em virtude de eleição pelos sócios.

**CLÁUSULA 18ª - DO ENQUADRAMENTO** - O sócio declara que a atividade se enquadra em Empresa de pequeno porte - Epp, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)



# 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL EFICAZ LOCADORA LTDA

CNPJ/MF 07.311.835/0001-01

NIRE 41.2.0544597-1

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 01 de novembro de 2021.

*Carlo Humberto Baptista*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS HUMBERTO BAPTISTA**

*Tales Santos Moreira*  
\_\_\_\_\_  
**TALES SANTOS MOREIRA**

### TESTEMUNHAS:

*Luiz Fernando Aleixo Silva*  
Nome: *Luiz Fernando Aleixo Silva*  
CPF: 345.663.778-06

*Fernanda de Araújo Moya de Oliveira*  
Nome: *Fernanda de Araújo Moya de Oliveira*  
CPF: 297.767.938-35

OSIAR PAES DE ALMEIDA JUNIOR  
R. VISCONDE DE IPIRACEMA, 1315 - CENTRO  
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635  
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICINA@CARTORIO.COM.BR

**1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO**

Reconheço por semelhança a firma de: **TALES SANTOS MOREIRA**, e documento com valor econômico, e dou fé.  
Ribeirão Preto, 01 de novembro de 2021. Total: R\$ 10,35  
Em Teste da verdade. Cód. [112911026720211844]  
**Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente Autorizado-II**

**Luiz Fernando Aleixo Silva**  
Escrevente Autorizado  
R. 23.858.286-3/SP

C10862AA0719747

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
CARTÓRIO FUGWARA

Selo Digital Nº FT09Xascndq7yD4P3wqTZ0t9  
Valde esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **CARLOS HUMBERTO BAPTISTA (4967)**, \*0069\* 789350. Dou fé. Londrina-Paraná, 04 de novembro de 2021 - 14:51:00h.  
Em Teste da Verdade. **Fernanda de Araújo Moya de Oliveira** Usuário  
Emol.: R\$9,40 + R\$ 43,60. Funrejus: R\$2,50. Selo: R\$0,50  
FUNDEP: R\$0,47. ISSQN: R\$0,18

**Fernanda de Araújo Moya de Oliveira**  
Escrevente Juramentada



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CESAR AUGUSTO CAMPEZ NETO, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o nº 107068, inscrito no CPF nº 98027115868, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98027115868	107068	CESAR AUGUSTO CAMPEZ NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 18:34 SOB Nº 20218246196.  
PROTOCOLO: 218246196 DE 19/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201257730. CNPJ DA SEDE: 07311835000101.  
NIRE: 41205445971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.  
EFICAZ LOCADORA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> EFICAZ LOCADORA LTDA <b>NIRE :</b> 41205445971 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> PRC2422103666			
<b>NIRE (Sede)</b> 41205445971	<b>CNPJ</b> 07.311.835/0001-01	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 06/04/2005	<b>Início de Atividade</b> 10/03/2005		
<b>Endereço Completo</b> Rua BELGICA, Nº 1805, IGAPO - Londrina/PR - CEP 86046-280					
<b>Objeto Social</b> LOCACAO DE BENS MOVEIS, TOALETES PORTATEIS, MODULOS METALICOS HABITAVEIS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO E EQUIPAMENTOS AFINS, SERVICOS DE LIMPEZA, HIGIENIZACAO, COLETA, TRATAMENTO E ELIMINACAO DE RESIDUOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS, SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM EQUIPAMENTO DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OU SEM OPERADOR.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> TALES SANTOS MOREIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 371.134.038-59	<b>Participação no capital</b> R\$ 100.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> TALES SANTOS MOREIRA	<b>CPF</b> 371.134.038-59	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 31/01/2022	<b>Número</b> 20218246196	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b>	<b>Status</b> XXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 35904338711		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
<b>Endereço Completo</b> RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 6391 , ARCO IRIS, Araçatuba, SP, CEP: 16080661					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2024, às 09:36:18 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **IKE5NRAA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



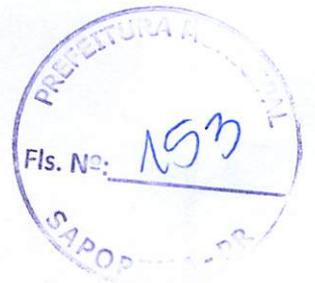
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.311.835/0001-01</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EFICAZ LOCADORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATIVA LOCACAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BELGICA</b>	NÚMERO <b>1805</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.046-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IGAPO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROBERTOCHIECO@ATIVALOCACAO.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3343-1604</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 16:17:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.311.835/0001-01**Razão**

EFICAZ LOCADORA LTDA

**Social:****Endereço:** R BELGICA 1805 / IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2024 a 14/09/2024**Certificação Número:** 2024081619521309694238

Informação obtida em 20/08/2024 16:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ LOCADORA LTDA  
CNPJ: 07.311.835/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:23:16 do dia 08/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2024.

Código de controle da certidão: **E6DB.9B83.6632.FB66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034132307-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.311.835/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5022216 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**EFICAZ LOCADORA LTDA EPP**  
CPF/CNPJ: 07.311.835/0001-01

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de maio de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### Código Validador

5Rp#hz&1X0XB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. Nº: 151

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.311.835/0001-01

Certidão nº: 44414250/2024

Expedição: 24/06/2024, às 09:12:17

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ LOCADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.311.835/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5134749	18/08/2024	18/08/2024	18/11/2024

**Dados básicos:**  
CNPJ : 07.311.835/0001-01  
Razão Social : EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP  
Nome fantasia : ATIVA LOCAÇÃO SANEAMENTO E SERVIÇOS  
Data de abertura : 06/04/2005

**Endereço:**  
logradouro: RUA BÉLGICA, 1805  
N.º: 1805 Complemento:  
Bairro: JARDIM IGAPÓ Município: LONDRINA  
CEP: 86046-280 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	7VS8JEJC7CJBXSV8
------------------------------	------------------

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.180.682-8, concede Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>			
CPF/CNPJ 07.311.835/0001-01	Nome/Razão Social EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Bélgica, 1805		
Bairro Igapó	Município / UF Londrina/PR	CEP 86.046-280	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
Atividade Atividades de limpeza		Porte Médio	
Atividade Específica Sanitários químicos para uso em eventos			
Detalhes da Atividade depósito e escritório de locação de container e toailete			
Coordenadas UTM (E-N) 484608.8 - 7417389.0	Logradouro e Número Rua Bélgica, 1805		
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Igapó	Município / UF Londrina/PR	CEP 86.046-280

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

<b>3.1 PRODUTO ARMAZENADO</b>		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
banheiros químicos	100,00 unid	Silo Horizontal
contêineres habitáveis ( tipo container)	150,00 unid	Silo Horizontal

<b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,35	--	---

<b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-T	ETE-T	0,20	--	---

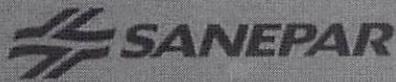
<b>3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150104 - Embalagens de metal	157,00 kg	Reciclagem externa
150101 - Embalagens de papel e cartão	50,00 kg	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	107,00 kg	Reciclagem externa
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,03 kg	Retorno ao fabricante
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	28,00 kg	Aterro Municipal
161002 - Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	0,87 l	Estação de Tratamento de Esgoto

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, que deverá ser completamente isolado de outros sistemas existentes e dotado de dispositivo(s) adequado(s) de bloqueio para contaminantes e/ou poluentes, de modo que estes fiquem contidos na área do empreendimento.
- Tanques eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de produtos químicos perigosos e combustíveis, matérias-primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar em conformidade com as respectivas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis em cada caso.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quando não reaproveitados no processo produtivo, deverão ser convenientemente armazenados em local coberto e posteriormente destinados a empresas, devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso venham a existir, quaisquer reclamações da população vizinha com problemas relacionados à poluição atmosférica, sonora, ou qualquer outro tipo de poluição ambiental, causado pela atividade do empreendimento e comercial, este deverá tomar todas as medidas necessárias para solucioná-las em caráter de





Inf. CA. 0134 / 2024 – GIDLD/CTE

Londrina, 13 de maio de 2024.

A  
EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP.  
CNPJ: 07.311.835/0001-01  
Matrícula: 1235.5050  
Rua Bélgica, 1805 – Jardim Igapó – Londrina - Pr.

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de Análise e Carta de Anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede coletora de esgoto, pelo que respondemos:

## 1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

Conforme inspeção realizada, constatou-se que as instalações da edificação acima citada, referente a esgotamento sanitário e águas pluviais encontram-se tecnicamente operando conforme o Código Sanitário do Estado do Paraná, Lei nº 13.331/2001, Decreto nº 5.711/2002.

## 2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL

A atividade da empresa consiste na Lavagem e Higienização de Banheiros Químicos em local coberto. Os reservatórios dos mesmos são succionados no local de cada evento e o efluente é destinado para a Estação de Tratamento de Esgoto da SANEPAR.

Missão: Assegurar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

Fig. N.º 167



### 3. CONCLUSÃO

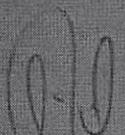
Os efluentes gerados pela empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP**, podem ser lançados na rede coletora de esgoto da SANEPAR. Ressalta-se que as características do efluente, como vazão, periodicidade e as condições atuais do efluente não deverão sofrer alterações, para que haja a garantia do lançamento na rede coletora de esgoto.

Qualquer alteração na atividade da empresa ou nas instalações hidráulicas sanitárias da edificação deverá ser previamente comunicada a SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequentemente, desativação da interligação de esgoto.

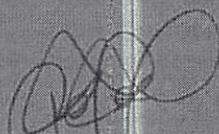
O solicitante está sujeito às sanções previstas pela Resolução nº 003 de 14 de fevereiro de 2020, da AGEPAR, que homologa o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná, sendo recomendado que o procedimento de renovação se dê com no mínimo 30 dias de antecedência ao vencimento da mesma.

A presente ANUÊNCIA tem a validade de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.

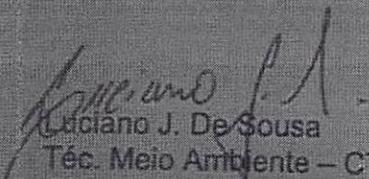
Atenciosamente,



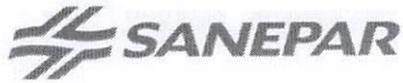
Ricardo Vinícius de Oliveira Cruz  
Coordenador da Gerência  
Industrial Londrina



Rafael Leite Gonçalves  
Gerente da Gerência  
Industrial Londrina



Luciano J. De Sousa  
Téc. Meio Ambiente – CTE  
SANEPAR



Inf. CA. 0134 / 2024 – GIDLD/CTE

Londrina, 13 de maio de 2024.

À  
**EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP.**  
**CNPJ: 07.311.835/0001-01**  
**Matrícula: 1235.5050**  
Rua Bélgica, 1805 – Jardim Igapó – Londrina - Pr.

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de Análise e Carta de Anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede coletora de esgoto, pelo que respondemos:

## 1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

Conforme inspeção realizada, constatou-se que as instalações da edificação acima citada, referente a esgotamento sanitário e águas pluviais encontram-se tecnicamente operando conforme o Código Sanitário do Estado do Paraná, Lei nº 13.331/2001, Decreto nº 5.711/2002.

## 2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL

A atividade da empresa consiste na Lavagem e Higienização de Banheiros Químicos em local coberto. Os reservatórios dos mesmos são succionados no local de cada evento e o efluente é destinado para a Estação de Tratamento de Esgoto da SANEPAR.



### 3. CONCLUSÃO

Os efluentes gerados pela empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP**, podem ser lançados na rede coletora de esgoto da SANEPAR. Ressalta-se que as características do efluente, como vazão, periodicidade e as condições atuais do efluente não deverão sofrer alterações, para que haja a garantia do lançamento na rede coletora de esgoto.

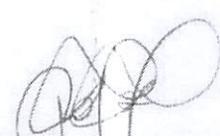
Qualquer alteração na atividade da empresa ou nas instalações hidráulicas sanitárias da edificação deverá ser previamente comunicada a SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequentemente, desativação da interligação de esgoto.

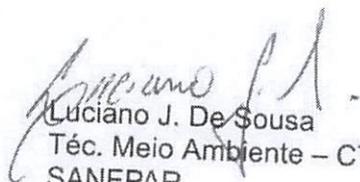
O solicitante está sujeito às sanções previstas pela Resolução nº 003 de 14 de fevereiro de 2020, da AGEPAR, que homologa o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná, sendo recomendado que o procedimento de renovação se dê com no mínimo 30 dias de antecedência ao vencimento da mesma.

**A presente ANUÊNCIA tem a validade de 01 (um) ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.**

Atenciosamente,

  
Ricardo Vinicius de Oliveira Cruz  
Coordenador da Gerência  
Industrial Londrina

  
Rafael Leite Gonçalves  
Gerente da Gerência  
Industrial Londrina

  
Luciano J. De Sousa  
Téc. Meio Ambiente – CTE  
SANEPAR



## Compras BR Portal de Licitações



## Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
<b>Nº Processo</b> 73/2024	<b>Nº Compra Direta</b> 16/2024	<b>Data/Hora início envio de propostas</b> 21/08/2024 - 08:00	<b>Data/Hora de fim do envio de propostas</b> 04/09/2024 - 08:05
<b>Órgão</b> Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR		<b>Amparo legal</b> Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
<b>Critério Julgamento</b> Menor Preço		<b>Diferença Mínima entre Lances</b> --	
<b>Objeto</b> Locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17ª festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr.			

## Sequência: 1

**Descrição:** LOCAÇÃO DE CONTAINER 01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado. (+1 item)

**Valor Estimado:** R\$ 26.560,00

**Valor Arrematado:** R\$ 15.200,00 (42,77% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	20/08/2024 - 14:01:48	Às 14:01:48 do dia 20 do mês agosto do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 16/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 21/08/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	21/08/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 21 do mês agosto do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 16/2024
BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME	21/08/2024 - 11:36:01	Valor da proposta inicial do BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191 é de R\$ 23.800,00
BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME	21/08/2024 - 11:36:01	Fornecedor BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191 enviou os documentos: 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	30/08/2024 - 11:58:13	Valor da proposta inicial do EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101 é de R\$ 15.200,00
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	30/08/2024 - 11:58:13	Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101 enviou os documentos: 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); 11.3.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.3 ATO



## Compras BR Portal de Licitações



		CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
SISTEMA	04/09/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	04/09/2024 - 08:09:31	Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101 reajustou o valor do 1 para R\$ 15.200,00
COMPRADOR	04/09/2024 - 08:38:21	Solicitou negociação com o fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ /CPF 07311835000101, motivo: Bom dia, senhor licitante será possível um valor menor que sua proposta?
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	04/09/2024 - 08:48:06	Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 15.200,00 .
EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	04/09/2024 - 08:48:13	Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101 reajustou o valor do 1 para R\$ 15.200,00
COMPRADOR	04/09/2024 - 09:13:44	Adjudicado 1 no valor de R\$ 15.200,00 para o fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101
SISTEMA	04/09/2024 - 09:15:16	Às 09:15:16 do dia 4 do mês setembro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 16/2024, alterou sua situação para encerrada.

## Sequência: 2

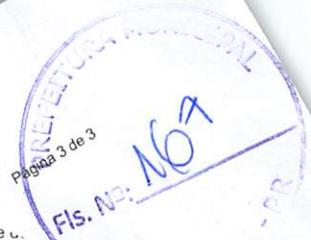
**Descrição:** FOTOS E FILMAGEM - Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmagens e Produção de VÍdeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; - Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais; - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.

**Valor Estimado:** R\$ 19.245,16

**Valor Arrematado:** R\$ 17.900,00 (06,99% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	20/08/2024 - 14:01:48	Às 14:01:48 do dia 20 do mês agosto do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 16/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 21/08/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	21/08/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 21 do mês agosto do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 16/2024
BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME	21/08/2024 - 11:36:01	Valor da proposta inicial do BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191 é de R\$ 17.900,00
BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME	21/08/2024 - 11:36:01	Fornecedor BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191 enviou os documentos: 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;; 1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
		Fornecedor EFICAZ LOCADORA LTDA EPP CPNJ/CPF 07311835000101 enviou os documentos: 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a

Compras BR Portal de L



EFICAZ LOCADORA LTDA EPP	30/08/2024 - 11:58:13	Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Fazenda;; 11.3.6 Certificado de Regularidade de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3.1 Prova CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;; 11.3.1.1 simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Micro-Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário; 11.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
SISTEMA	04/09/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	04/09/2024 - 08:29:12	Solicitou negociação com o fornecedor BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191, motivo: Bom dia, senhor licitante será possível um valor menor que sua proposta?
BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME	04/09/2024 - 09:12:15	Fornecedor BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191 não aceitou a negociação
COMPRADOR	04/09/2024 - 09:13:42	Adjudicado 2 no valor de R\$ 17.900,00 para o fornecedor BARROS PRODUÇÕES, PUBICIDADE, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA -ME CPNJ/CPF 08512506000191
SISTEMA	04/09/2024 - 09:15:16	Às 09:15:16 do dia 4 do mês setembro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 16/2024, alterou sua situação para encerrada.

Equipe

Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR.**

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 04 de setembro de 2024.

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2024 E EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR.**

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

**ADJUDICADO: BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 08.512.506/0001-91**

**CONTRATO: 148/2024**

**EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia**

**VIGENCIA: 06(seis) meses**

**VALOR R\$: 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)**

**ADJUDICADO: EFICAZ LOCADORA LTDA**

**CNPJ: 07.311.835/0001-01**

**CONTRATO: 149/2024**

**EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia**

**VIGENCIA: 06(seis) meses**

**VALOR R\$: 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)**

**VALORTOTAL R\$: 33.100,00(trinta e tres mil e cem reais)**

Sapopema-Pr, 04 de setembro de 2024.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**FORNECIMENTO DE BENS**  
Processo Administrativo nº 043/2024 – Dispensa de Licitação nº 16/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA: BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.512.506/0001-91, sediada na Rua: Eretides Martins, 240, Bairro: Carioca São Gonçalo do Amarante-CE, em São Gonçalo do Amarante-CE, Telefone (88) 9657-3803, E-mail barrosemanuel167@gmail.com: doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Emanuel Barros Moraes, portador do CPF: sob nº 025.240.473-42, e, RG sob nº 2004005033008, tendo em vista o que consta no Processo nº 6179473da Junta comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n: 16/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17º festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de

LOE Nº 02					
01	- Filmagens Referente a 17ª Festa das Regiões Brasileiras; - Filmagens da cidade para montagem de chamadas alisivas ao evento; - Filmagens e Produção de Vídeos aos Patrocinadores do eventos; - Produção de Chamada Institucionais referente ao evento; - Filmagens das Festividades do aniversário da cidade - Desfile Cívico; - Filmagens ao vivo do Rodeio e Shows Artísticos Durante o evento; - Filmagem da Tradicional Cavalgada; - Produção de Chamadas para as Redes Sociais. - Fotografias; - Captação de Imagens em 4K; - Trilha Sonora; Arquivo nuvem para download.	01	UND	17.900,00	17.900,00

transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Licitação,
- 1.3.3. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. A empresa vencedora do Lote nº 01 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do Lote 02 cobertura do evento deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



172

---

**5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. PREÇO**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

6.2.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

6.2.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.2.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**6.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

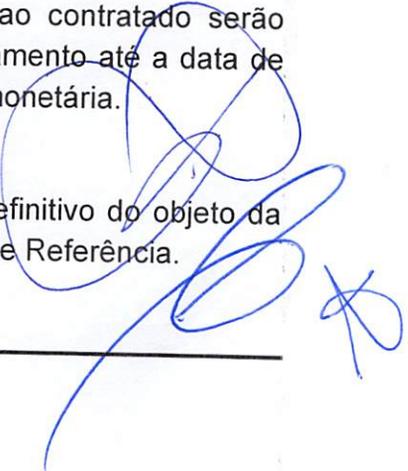
6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

---



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.6. Não se aplica.

## 6.7. CESSÃO DE CRÉDITO

6.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



176

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
-

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



178

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da desp	Natureza	Fonte de recurso

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

	esa		
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 04 de setembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP**  
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUEL BARROS MORAIS  
Data: 04/09/2024 11:42:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CONTRATADO**  
**BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS Processo Administrativo nº 043/2024 – Dispensa de Licitação nº 16/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA: EFICAZ LOCADORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EFICAZ LOCADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.311.835/0001-01, sediada na Rua: Belgica, 1805, Bairro Igapó em Londrina Parana, Telefone (43) 9955-1047/3343-1604 E-mail [licitacao@ativalocacao.com.br](mailto:licitacao@ativalocacao.com.br): doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Tales Santos Moreira, portador do CPF: sob nº 371.134.038-59, e, RG sob nº 46.045.890, tendo em vista o que consta no Processo nº 20218246196 da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n: 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **locação de banheiros químicos em forma de container de luxo e contratação de empresa para cobertura da 17º festa das regiões brasileiras em comemoração ao 64º aniversário de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE Nº 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QUANT	UND	MÉDIA	TOTAL
01	01 Container Masculino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários,	01	UND	7.600,00	7.600,00



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

	espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.				
02	01 Container feminino medindo pelo menos 6x2,5 com no mínimo 09 mictório e duas cabines com vasos sanitários, espelho e pia para lavar as mãos, energia elétrica e ar condicionado.	01	UND	7.600,00	7.600,00
Valor total R\$: 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Licitação,
- 1.3.3. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. A empresa vencedora do Lote nº 01 deverá entregar os banheiros montados no Centro de Eventos Vinicius Lopes Carneiro, no dia 18/09/2024 e a empresa vencedora do Lote 02 cobertura do evento deverá estar disponível para realizar os trabalhos 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo se apresentar para realizar a cobertura da festa nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. PREÇO**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$: 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 Até 20 (vinte) dias após o recebimento a execução dos serviços, de forma parcelada, após emissão da nota fiscal e atestado de execução a ser emitido pela secretaria requisitante.

6.2.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

6.2.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.2.4 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## 6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.6. Não se aplica.

#### 6.7. CESSÃO DE CRÉDITO

6.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
Fls. Nº: 197

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

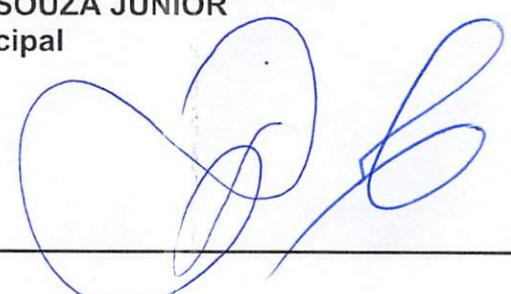
16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 04 de setembro de 2024.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal




**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

gov.br Documento assinado digitalmente  
VITOR SARDI MARTINS  
Data: 04/09/2024 11:44:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CONTRATADO**  
**EFICAZ LOCADORA LTDA**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86





Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP  
CNPJ: 07.311.835/0001-01  
Inscrição Est.: Isento  
Endereço: Rua Bélgica, 1805, Jd. Igapó, CEP: 86046-280 Londrina-Pr.  
Telefone/ Fax: (43) 3343-1604  
E-mail: [licitacao@ativalocacao.com.br](mailto:licitacao@ativalocacao.com.br)  
Banco: Banco do Brasil Agência: 3235-2 Conta Corrente: 126.511-3

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Dispensa de Licitação nº 16/2024

### Procuração

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a EFICAZ LOCADORA LTDA. - EPP, com sede na Rua: Bélgica, nº1805, Cidade Londrina, UF PR, inscrita no CNPJ-MF nº 07.311.835/0001-01 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por seu diretor **Sr. Tales Santos Moreira**, portador da Cédula de Identidade nº46.045.890 e CPF nº371.134.038-59, nomeia e constitui seu bastante representante a **Sr. Vitor Sardi Martins**, portador (a) do RG nº **7.284.902-7**, e CPF nº006.809.929-01, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, perante o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR** no que se referir a **Dispensa de Licitação nº 16/2024** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

TALES SANTOS MOREIRA:37113403859  
3403859

Assinado de forma digital por TALE SANTOS MOREIRA:37113403859  
Dados: 2024.08.29 11:21:59 -03'00'

TALES SANTOS MOREIRA – Diretor  
CPF: 371.134.038.59 / RG: 46045890

Londrina, 29/08/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Aquisição de Recargas de Gás de Cozinha e Aquisição de Cota/Cilindro Vazio/Casco Vazio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local e Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 24/09/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira

**Código Identificador:**E1D9F192

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 05/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023**

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Erika Ashakura – Funerária Assaí, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.091.284/0001-28, com sede à Rua Senador Souza Naves, nº 421, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Adriana Hideko Nagata/ Gerente Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.035.148-3/PR e do CPF nº 981.616.799-91, residente e domiciliada na cidade de Assaí/PR.

**OBJETO**

**DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 7.862,19 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), correspondentes a 25% do valor original de R\$ 31.448,79 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) totalizando valor de R\$ 39.310,98 (trinta e nove mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**- Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

**FORO:** Comarca de Assaí –Pr.**Publicado por:**

Maria Aparecida Leandro Ferreira

**Código Identificador:**8052181E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 E EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM FORMA DE CONTAINER DE LUXO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DO EVENTO DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE SAPOPEMA-PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA** de Licitação, na forma do artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

**ADJUDICADO:** BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.512.506/0001-91

CONTRATO: 148/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 06(seis) meses

VALOR RS: 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

ADJUDICADO: EFICAZ LOCADORA LTDA

CNPJ: 07.311.835/0001-01

CONTRATO: 149/2024

EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência

VIGENCIA: 06(seis) meses

VALOR RS: 15.200,00(quinze mil e duzentos reais)

VALORTOTAL RS: 33.100,00(trinta e tres mil e cem reais)

Sapopema-Pr, 04 de setembro de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:**2E380E07

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 295/2024**

**DECRETO Nº 295/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a jornada suplementar das Servidoras lotadas no cargo efetivo de Professor, Srª GRACIELE FOGAÇA DA SILVA mat. nº 7188-1, substituir MARINÊS MARTINS mat nº 749-1, SILMARA TEIXEIRA BASTOS mat. nº 7217-1, substituir GABRIELA PINHEIRO LOPES (atestado) e posteriormente substituir DEBORA GONÇALVES DOS SANTOS mat nº 659-1 e CRISTIANE VILLAS BOAS mat nº 7168-1, substituir SUZANA APARECIDA DE SOUZA mat nº 748-1, até 16 de dezembro/2024 conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

**Art. 2º** - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de setembro de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal